



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024 - SRP PROCESSO SEI TRE/DF Nº: 0002854-10.2023.6.07.8100 Pregão Eletrônico nº 90003/2024 COMPRAS.GOV.BR		Data de Abertura: 02/12/2024 às 09 horas (horário de Brasília - DF) no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br UASG TRE/DF: 70025		Locais de publicação do Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial da União - DOU, Correio Braziliense e Portal da Transparência do TRE-DF	
Objeto:					
Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliário, assentos e divisórias para atender à demanda deste TRE-DF, com vistas à adequação das instalações das unidades da Secretaria deste Tribunal, e do Centro de Atendimento ao Eleitor, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, mediante o Sistema de Registro de Preços.					
Valor Total Estimado da Contratação:					
R\$ 6.730.382,01 (seis milhões, setecentos e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e um centavo)					
Registro de Preços?	Vistoria (Facultativa)	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento	Modo de Disputa	
Sim	Sim	Contrato	Maior desconto por lote/grupo sobre o valor estimado do lote/grupo (valores do item 9 do Termo de Referência)	Aberto	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA subitem 8.4 do TR e item 8 do Edital)					
Requisitos Básicos: - SICAF, se cadastrado; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU); - CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (empresa e sócio majoritário ou presidente); - CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (empresa e sócio majoritário ou presidente); - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; - Certidão Negativa de Falência; - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1; - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, caso não atingido o Índice acima.			Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica (Item 8.4 do Termo de Referência); - Modelo de Declaração de Ciência/Vistoria (Anexo 4.2 ao Termo de Referência)		

Cessão de mão-de-obra?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Dec. nº 7.174/2010?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta:				
A partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão.				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:				
Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte endereço: https://apps.tre-df.jus.br/sasisLicitacaoWeb/SFaleInicial (ou mediante https://www.tre-df.jus.br/ >Transparência e prestação de contas> Licitações e contratos> Licitações> Pedido de impugnação/Esclarecimentos)				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 11.462/2023, Portaria Presidência TRE/DF nº 54/2023, nº 55/2023 e nº 56/2023 e, subsidiariamente, as normas editadas pelo Poder Executivo Federal, em especial, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas pertinentes.				
FORMA DE FORNECIMENTO: de uma só vez				

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96, da Lei nº 14.133/2021): NÃO**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Devem acompanhar a proposta, dentre outros documentos:**

- Carta de Solidariedade para os lotes 1 e 2, quando se tratar de revendedor ou distribuidor, exceto fabricante (vide subitem 5.1.4.7. do Edital e subitem 4.4 do Termo de Referência);
- Garantia da Proposta (vide subitem 5.1.4.8. do Edital e subitem 4.7 do Termo de Referência);
- Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica e documentos complementares (item 5.1.4.9. do Edital, item 4.2 do TR e item 1 do Anexo 1.2 - Lote 1; item 1 do Anexo 2.2 - Lote 2; item 1 do Anexo 3.2), quando forem cotados produtos similares às marcas de referência.
- Considerando a necessidade de pequenas alterações formais para adequação ao sistema, os valores e quantitativos atualizados são os constantes do item 9 do Termo de Referência. Em caso de divergência entre estes e os constantes dos Anexos ao TR, prevalece o que consta do item 9 do Termo de Referência.
- O pagamento será efetuado em conta vinculada, conforme item 6.12 do Contrato.

ATENÇÃO

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto durante a execução do contrato.

O entendimento deve ser seguido também em caso de prática de ilícitos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, além de observar os documentos exigidos para a proposta, habilitação e impedimentos de participação.

A prática injustificada de atos ilegais durante a licitação ou durante a execução do contrato, sujeitará o licitante ou a contratada a penalidades as quais serão apuradas em regular processo administrativo, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;**
- II - multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar; ou**
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

E D I T A L**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-DF Nº 03/2024 - SRP**

A UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL – TRE-DF, por intermédio da Assessoria de Licitações – ASLIC e do(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável à espécie, torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, assegurado tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, tendo como objetivos também evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário, assentos e divisórias para atender à demanda deste TRE-DF, com vistas à adequação das instalações das unidades da Secretaria deste Tribunal, e do Centro de Atendimento ao Eleitor, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante o Sistema de Registro de Preços e consoante os seguintes valores estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO (subitem 1.2. do Termo de Referência)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES	R\$ 4.675.898,36
2	ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES	R\$ 1.667.128,85
3	PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS	R\$ 387.354,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 6.730.382,01

1.2. A licitação será dividida em três grupos, formados por vários itens, conforme tabelas constantes dos itens 1 e 9 Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e nos itens 9 e 10 deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nesta licitação, não há itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicando o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, porém devem ser observados os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se aplicáveis.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante declarar a observância deste limite.

3.5.2. Também não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1. também considera-se impossibilitado de participar aquele que:

3.7.4.1.1. esteja com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (REsp. 174.274/SP – Recurso Especial 1998/0034745-3);

3.7.4.1.2. esteja com registro, licença ou autorização suspenso ou cancelado e/ou com atividades suspensas ou interditadas total ou parcialmente, e/ou tenha sofrido dissolução compulsória da pessoa jurídica, de forma que impossibilite a contratação com o Poder Público, observado o prazo fixado;

3.7.4.1.3. cujo dirigente máximo ou sócio majoritário tenha sido proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, observado o prazo fixado.

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-DF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5.1. fica vedada também a participação da pessoa citada no subitem anterior na execução do contrato, direta ou indiretamente (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do TRE-DF;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.7.12. aqueles que tenham, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Res. nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao artigo 2º da Res. CNJ nº 07/2005 e suas alterações);

3.7.12.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (Art. 2º, § 3º da Res. CNJ 7/2005).

3.7.12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-DF (Art. 3º da Res. CNJ 7/2005).

3.7.13. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.7.14. aquelas pessoas jurídicas que tenham como proprietários, controladores ou diretores deputados e senadores (art. 54, II, da CF/88);

3.7.15. as pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação em seu objeto social;

3.7.16. as pessoas jurídicas em processo de falência;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do **CONTRATADO** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável a ela;

4.4.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. a proposta foi elaborada de forma independente (em relação a outros potenciais licitantes ou de fato ou em relação a qualquer integrante do TRE-DF);

4.4.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, se aplicável.

4.5. Caso permitida sua participação neste certame, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRE-DF, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. percentual de desconto, valor unitário e valor total do lote;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. A proposta a ser anexada deverá conter e observar os seguintes requisitos:

5.1.4.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e o número do Edital;

5.1.4.2. Nome e função do Representante Legal do **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, conforme o caso, nos termos do [§1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5.1.4.3. Descrição detalhada do objeto da licitação, como também a previsão de todas as despesas diretas e indiretas que interferirão na execução do objeto, conforme Anexo 4.1 ao Termo de Referência - Carta de Apresentação da Proposta.

5.1.4.4. Preços por item e quantidade, unitário e total, assim como o valor global ou por lote, conforme o caso, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

5.1.4.5. Declaração formal de que está ciente de que todas as despesas para a execução do objeto, bem como todos os tributos incidentes e demais encargos ou outros custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade do licitante. As despesas não incluídas nas propostas de preços serão de responsabilidade do licitante-vencedor, sendo certo que serão desconsideradas quaisquer reclamações ou solicitações, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta apresentada;

5.1.4.6. Na hipótese de haver modelos de proposta e/ou planilhas de custos anexos ao Edital ou Termo de Referência, a proposta deverá adotar os referidos modelos.

5.1.4.7. Em caso de revendedor ou distribuidor, será exigida **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante para os itens industrializados (lotes 1 e 2), que assegure a execução do contrato, como requisito de aceitação da proposta, nos termos do subitem 4.4 do Termo de Referência e modelo constante do Anexo 4.3 ao Termo de Referência.

5.1.4.8. Será exigida a prestação de **garantia de proposta**, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, conforme art. 58 da mesma Lei.

5.1.4.8.1. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta atualizada e demais documentos, nos moldes do subitem 6.22.4 deste Edital.

5.1.4.8.2. As garantias poderão ser apresentadas individualmente para cada lote, considerando que o critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO** por lote, e a adjudicação será por lote.

5.1.4.8.2.1. O valor da cobertura da garantia será de 1% do valor estimado da contratação (por lote), sendo:

Lote 1 - R\$ 46.758,98 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);

Lote 2 - R\$ 16.671,28 (dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); e

Lote 3 - R\$ 3.873,54 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

5.1.4.8.3. Caso a licitante pretenda ofertar propostas para mais de um lote, a garantia poderá ser única, correspondente ao somatório do valor total estimado dos lotes para os quais a licitante apresente propostas. Neste caso, concordará a licitante / contratada com a devolução também única nos termos do item 5.1.4.8.4 abaixo.

5.1.4.8.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.4.8.5. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa **do adjudicatário** em assinar a **Ata de Registro de Preços**.

5.1.4.8.6. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão.

5.1.4.9. Será exigido **Relatório de Similaridade e Equivalência Técnica e documentos complementares (vide item 4.2 do TR e item 1 do Anexo 1.2 - Lote 1; item 1 do Anexo 2.2 - Lote 2; item 1 do Anexo 3.2)**, quando forem cotados produtos similares às marcas de referência, nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4.9.1. A indicação das marcas e modelos de referência não impede a aceitação de materiais similares em qualidade e especificações, o que será apurado na forma descrita no artigo 42 da Lei 14.133/2021, de modo que a prova de qualidade de produto apresentado como similar ao das marcas indicadas no edital será feita **por qualquer um dos seguintes meios**:

5.1.4.9.1.1. - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

5.1.4.9.1.2. - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

5.1.4.9.1.3. - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, e da Lei nº 11.488/2007.

5.8. Devem ser observadas pelo licitante eventuais causas de impedimento do tratamento diferenciado de que trata o item 5.7

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação, salvo se prazo superior for estipulado pelo licitante, podendo ser prorrogado a pedido do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração e com anuência do licitante.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital **(do item 9 do Termo de Referência)**.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, salvo se a melhor proposta válida houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (vide Decreto nº 8.538/2015, art. 5º, § 3º).

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem, sem prejuízo da aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado pelo art. 5º do Decreto nº 11.430/2023 e pela Portaria Presidência TRE-DF nº 123/2023 (1421464), mediante a comprovação objetiva da adoção das seguintes ações, respeitada a ordem:

6.21.1.3.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

6.21.1.3.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

6.21.1.3.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

6.21.1.3.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

6.21.1.3.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

6.21.1.3.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas brasileiras;

6.21.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (do item 9 do Termo de Referência) ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados como preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os preços constantes do item 9 do Termo de Referência;

6.22.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), quanto à existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa;

7.1.5. Relação de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

7.1.6. Poderá ser utilizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, que inclui as supracitadas certidões do TCU, CNJ, CEIS e CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(sua) sócio(a) majoritário(a) ou diretor(a)/presidente de mais alto cargo da sociedade anônima ou similar, conforme o caso, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, deverão ser informados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, considerando-se, inclusive, os preços unitários estimados.

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em se tratando de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme item 9 do Termo de Referência;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. No presente Edital **não** será exigida amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os seguintes documentos e requisitos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ressalvado o disposto no subitem 8.1.10 deste Edital (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro esteja completo e atualizado.

8.1.2. Habilitação jurídica:

8.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.1.1. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. documento oficial com foto da pessoa física a ser **CONTRATADA** ou, se for o caso, do(a) representante da pessoa jurídica;

8.1.2.3. procuração, se necessário; e

8.1.2.4. caso exigido no TR, o comprovante de autorização para o exercício da atividade a ser **CONTRATADA**.

8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.1.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), na forma da lei (Acórdão TCU nº 2.185/2020 Plenário), mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.1.3.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

8.1.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. Habilitação econômico-financeira:

8.1.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência vigente, no caso de pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

8.1.4.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, nos termos do Parecer nº 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU e Acórdão nº 1201/2020 do Plenário do TCU, o licitante deve comprovar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, bem como atender a todos os demais requisitos de habilitação, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.4.3. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.1.4.4. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa no momento da licitação, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4.4.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.4.4.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.1.4.4.4. nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.1.4.5. comprovação da boa situação financeira da empresa, ao menos no último exercício social exigível, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.1.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação ou do item pertinente, conforme critério de julgamento adotado. Para serviços ou fornecimentos continuados, o valor total aqui considerado deve ser o anual estimado. (Acórdão Plenário TCU nº 2.268/2022).

8.1.5. Qualificação econômico-financeira (específica para contratação de serviços com cessão de mão-de-obra): não se aplica

8.1.6. Qualificação técnico-operacional (subitem 8.4. do Termo de Referência):

8.1.6.1. Para comprovação da sua Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de acordo com os seguintes quantitativos:

8.1.6.1.1. Quantitativos mínimos do ACT para o lote 01:

8.1.6.1.1.1. Para o Lote 1, o ACT deverá comprovar o fornecimento de no **mínimo 65 unidades de pelo menos um dos itens abaixo descritos, ou de 65 unidades de qualquer combinação entre eles**, sendo aceitos itens idênticos, tecnicamente similares, ou superiores:

- Item 8 - Fornecimento e Montagem de Mesa Gerência com armário acoplado.
- Item 33 - Fornecimento e Montagem de Gaveteiro Volante.
- Item 2 - Fornecimento e Montagem de Conjunto Plataforma Quadrupla.
- Item 26 - Fornecimento e Montagem de Armário baixo.
- Item 6 - Fornecimento e Montagem de Conjunto Plataforma Individual Simples / Mesa Simples.

8.1.6.1.1.2. O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª Etapa - Ed. Sede, selecionados pelos critérios de relevância e valor significativo, percentual, portanto, inferior ao limite permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.1.6.1.1.4. Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo de 65 unidades;

8.1.6.1.1.5. Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.6.1.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apresentando independente da solicitação pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.1.6.1.1.7. Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.1.6.1.2. Quantitativos mínimos do ACT para o lote 02:

8.1.6.1.2.1. Para o Lote 2, o ACT deverá comprovar o fornecimento de no **mínimo 32 unidades de pelo menos um dos itens abaixo descritos, ou de 32 unidades de qualquer combinação entre eles**, sendo aceitos itens idênticos, tecnicamente similares, ou superiores:

- Item 3 - Fornecimento de Poltrona Giratória Espaldar Alto.
- Item 4 -Fornecimento de Poltrona Giratória Espaldar Médio.
- Item 17 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular de Canto.
- Item 2 -Fornecimento Poltrona Giratória Espaldar Alto.
- Item 10 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Longarina 4 lugares.
- Item 14 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular de Canto.
- Item 13 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular Central sem braço.

8.1.6.1.2.2. O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª Etapa - Ed. Sede, selecionados pelos critérios de relevância e valor significativo, percentual, portanto, inferior ao limite permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.1.6.1.2.4. Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo de 32 unidades;

8.1.6.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.6.1.2.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apresentando independente da solicitação pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.1.6.1.2.7. Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.1.6.1.3. Quantitativos mínimos do ACT para o lote 03:

8.1.6.1.3.1. Para o Lote 3, o ACT deverá comprovar o fornecimento do quantitativo abaixo descrito, sendo aceitos itens idênticos, tecnicamente similares, ou superiores:

- Item 57/58 - Fornecimento e Instalação de Divisória Acústica Retrátil Tipo Painel de Vidro e/ou Painel Cego, incluindo ou não portas.
Quantitativo mínimo: 7,5 m²

8.1.6.1.3.2. O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª e 2ª Etapa, percentual, portanto, inferior ao limite permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6.1.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.1.6.1.3.4. Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo mínimo de 20m² ;

8.1.6.1.3.5. Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.6.1.3.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apresentando independente da solicitação pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.1.6.1.3.7. Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.1.7. Qualificação técnica: Declaração de Ciência ou Vistoria (Anexo 4.2 ao Termo de Referência):

8.1.7.1. Conforme item 8.10 deste Edital, fica facultada a realização de vistoria por parte dos licitantes, em atenção ao art. 67, inciso VI, e art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de Declaração de Vistoria ou, caso a empresa opte por não realizá-la, de Declaração de Ciência, assinada pelo responsável técnico, de que conhece todas as informações, peculiaridades e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações, conforme modelos constantes do Anexo 4.2 ao Termo de Referência;

8.1.7.2. Caso o licitante tenha interesse em vistoriar os locais de prestação dos serviços para a emissão da Declaração de Vistoria citada no item anterior, somente poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão da licitação, após agendamento obrigatório. O agendamento deverá ser realizado junto à Seção de Administração de Materiais (SEAMA) do TRE-DF, das 13:00 às 18:00 em dias úteis, por meio do telefone: (61) 3048-4070 ou e-mail: seama@tre-df.jus.br.

8.1.7.3. Para a realização da vistoria, a empresa licitante se comprometerá a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso.

8.1.7.4. Durante a vistoria, a licitante terá acesso às características do ambiente, da rede elétrica e de dados do TRE-DF.

8.1.7.5. Tendo optado ou não por realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores, pela licitante, de desconhecimento dos ambientes ou das condições para execução dos serviços.

8.1.7.6. Mesmo que a licitante opte pela não realização da vistoria, deverá, como condição para a habilitação, apresentar declaração de que tomou ciência de todas as informações e condições locais para a execução do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, e art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021, conforme Anexo 4.2. ao Termo de Referência.

8.1.8. Outros requisitos de Qualificação Técnica: não se aplica.

8.1.9. Qualificação técnico-profissional, instalações e aparelhamento, conforme o caso: não se aplica.

8.1.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.10.1. não serão exigidos das pessoas jurídicas: os documentos de qualificação econômico-financeira (exceto certidão negativa de falência) e a prova de inscrição junto à Fazenda estadual, distrital ou municipal;

8.1.10.2. serão exigidos das pessoas físicas apenas a documentação jurídica, técnica (se prevista no Termo de Referência), declarações e a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Declaração de Ciência, Vistoria ou dispensa desta: Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução pode ser necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme modelo do Anexo 4.2. ao Termo de Referência e art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 8.1.7 deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de 2 (duas) horas, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1. Nos termos do art. 43 da Portaria Presidência TRE-DF nº 56/2023 (1371718), com base nos Acórdãos TCU nº 1211/2021, nº 2673/2021 e nº 2443/2021, todos do Plenário, a vedação à inclusão de novo documento de que trata o art. 64, da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado por quem esteja conduzindo a licitação, **concedendo-se prazo adicional de 2 (duas) horas, uma única vez. Referidos documentos devem ser já existentes na data da convocação para a entrega dos documentos de proposta/habilitação.**

8.16.2. No mesmo prazo do subitem anterior, nos termos do Enunciado nº 5/2022 do Conselho da Justiça Federal – CJF e Acórdãos nº 2528/2021 e nº 988/2022, ambos do Plenário do TCU, em atenção aos princípios da eficiência e do formalismo moderado e em face do caráter instrumental dos procedimentos licitatórios, ainda que não apresentados na oportunidade prevista no Edital, será admitida a juntada posterior de documentos de habilitação referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Nos termos do art. 39, §9º, da IN SEGES 73/2022, serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, somente após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.16.

8.19. Nos termos dos arts. 42 e 43, da LC nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19.1. Referidas empresas deverão apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.19.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19.1.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item antecedente.

8.19.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetivar a contratação, ou revogar a licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22.1. Os impedimentos de contratar com o Poder Público nos cadastros previstos neste Edital, apurados em nome da matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

8.23. Quando admitida a participação no certame, as cooperativas deverão apresentar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos, com prazo de validade não expirado:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias; e) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE-DF convocará, por meio do e-mail cadastrado na forma do item 20 deste Edital, o licitante mais bem classificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços

(conforme modelo Anexo II ao Edital), cujo prazo de validade encontra-se nela fixada, e também no item 9.8. deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada, caso haja viabilidade, no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 9.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 15, inciso IX, e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

9.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 03.09.2024.

9.9.1. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais registrados poderão ser reajustados a depender de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

9.9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.10. Não será permitida a participação ou a adesão na Ata de Registro de Preços, conforme item 8.2 do ETP e item 1.6. do TR.

9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a empresa ou a pessoa física inscrita no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação da penalidade do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito. Os documentos da licitação serão divulgados também no sítio eletrônico www.tre-df.jus.br, aba Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos (<https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/compras-e-licitacoes/licitacao/aviso-de-licitacoes>).

11.11. Em caso de desistência do recurso, antes da decisão da autoridade, considera-se como se não interposto fosse, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante:

12.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o seguinte escalonamento:

12.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame: Penalidade de 1 (um) mês;

12.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de 1 (um) mês;

12.1.1.2.1. Considera-se, em especial, não manter a proposta:

12.1.1.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.1.2.1.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

12.1.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de 1 (um) ano;

12.1.1.3.1. incide na mesma conduta aquele que não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de sua proposta, conforme o caso;

12.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

12.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave: Penalidade de 3 (três) anos;

12.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: Penalidade de 3 (três) anos;

12.1.2.3. Fraudar a licitação: Penalidade de 3 (três) anos;

12.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de 3 (três) anos;

12.1.2.4.1. Reputar-se inidôneos:

12.1.2.4.1.1. atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.1.2.4.1.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.4.1.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.4.1.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de 3 (três) anos;

12.1.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Penalidade de 3 (três) anos a 6 (seis) anos.

12.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento interno do TRE-DF, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TRE-DF, se houver.

12.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.10. Toda e qualquer penalidade aplicada ao licitante será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

12.11. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso, caso interposto.

12.12. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste Edital, o período de duração de penalidade deverá ser contado somente a partir da intimação ou publicação, conforme o caso, após julgamento de eventual recurso.

12.13. No caso de abertura de procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a licitação e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

12.14. Considerar-se-á recebida a notificação enviada na forma do subitem anterior e, consequentemente, iniciada a contagem do prazo no dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

12.15. É obrigação do LICITANTE/CONTRATADO informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

12.16. Sanções por atos praticados durante a execução contratual estão previstas na Minuta do Instrumento Contratual anexa a este Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. No mesmo prazo, também poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/compras-e-licitacoes/licitacao/pedido-de-impugnacao-esclarecimentos>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Modificações neste Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no portal de transparência deste Tribunal (<https://www.tre-df.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/compras-e-licitacoes/licitacao/aviso-de-licitacoes>), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme o caso, a autoridade competente do TRE-DF poderá:

14.1.1. adjudicar o objeto e homologar a licitação;

14.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou

14.1.4. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. O resultado de julgamento da licitação será publicado no PNCP e no sítio oficial do TRE-DF.

15. ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

15.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021, e ainda nas seguintes normas abaixo, ou outras que vierem a substituí-las:

15.1.1. na Portaria Presidência TRE-DF nº 54/2023 (1371716), que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras relativas à atuação do(a) Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos(as) gestores(as) e fiscais de contratos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF);

15.1.2. na Portaria Presidência TRE-DF nº 56/2023 (1371718), que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados na fase preparatória das contratações, na seleção do fornecedor e na gestão dos contratos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

15.1.3. e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo, inclusive, realizar diligências para verificação das instalações físicas e equipamentos da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a fim de comprovar as condições por ela declaradas (Acórdão TCU nº 10.049/2017).

15.3. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o(a) Pregoeiro(a) em todas as fases do processo licitatório.

15.4. O(a) Pregoeiro(a), por despacho fundamentado, poderá desclassificar o licitante, sem que a esta caiba direito de reclamar indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tome conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou técnica.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços assinada nos termos do item 9 deste Edital, a Administração do TRE-DF poderá convocar o licitante vencedor, por meio do e-mail cadastrado na forma do Item 20 deste Edital, para assinar o respectivo instrumento contratual, se houver, e receber a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

- 16.1.1.** Entretanto, se exigida garantia para a execução do contrato, caso o licitante vencedor opte pela prestação da modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data da convocação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação do seguro-garantia, devendo informar a opção ao TRE-DF dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido na forma do item anterior.
- 16.1.2.** Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao TRE-DF no prazo do item anterior, poderá ser convocado o licitante subsequente na ordem do cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.1.3.** A garantia nas demais modalidades previstas em lei deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
- 16.2.** Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a empresa ou a pessoa física inscrita no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar o instrumento contratual, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação da penalidade do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3.** O prazo para a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** Nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para assinatura do contrato ou para receber a nota de empenho serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.
- 16.4.1.** Considerar-se-á recebida a notificação enviada na forma do subitem anterior e, conseqüentemente, iniciada a contagem do prazo previsto no subitem 16.2, no dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 16.4.2.** É obrigação do licitante informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.
- 16.5.** A assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora preferencialmente junto ao SICAF.
- 16.6.** Na hipótese de o signatário da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas sem justificativa razoável, ou se ocorrer outras hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, proceder-se-á a convocação do cadastro de reserva conforme item 10 deste Edital (arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023).
- 16.7.** As demais regras para a execução da contratação, prestação de garantia, condições de entrega ou prestação de serviços, fiscalização e gestão do contrato e pagamentos decorrentes desta licitação dar-se-ão nos termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta do Instrumento Contratual) a este Edital.
- 16.8.** Se for o caso de haver pagamento em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, nos termos da Resolução CNJ nº 169/2013 e/ou Portaria Presidência TRE-DF nº 176/2023, referidas regras constarão do instrumento do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação proveniente deste certame correrão às expensas do orçamento de 2024 e 2025, conforme detalhado abaixo:

Descrição - Termo de Referência (Anexo I, item 1.2. da Minuta do Edital de Licitação 3/2024)	Classificação
Lote 1: Mobiliário de Madeira e Similares Lote 2: Assentos, sofás e Similares	- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 - Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário - Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal - Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Categoria Econômica: Despesas de Capital - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 42 - Mobiliário em Geral
Lote 3: Painéis e divisórias retráteis	- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 - Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário - Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal - Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Categoria Econômica: Despesas de Capital - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 51 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

17.2. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Para a execução do objeto deste Edital, a **CONTRATADA** deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no Decreto nº 7.746/12, no Plano de Logística Sustentável do TRE-DF, na IN SLTI/MPOG nº 1/10 e na Resolução nº 400/2021 do CNJ, no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sobre as boas práticas no uso racional de energia, água etc., além daquelas especificadas no Termo de Referência.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e o Código de Defesa do Consumidor.

20. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

20.1. Os interessados, nos termos da Portaria Conjunta TRE-DF nº 5/2017, deverão se credenciar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para realizar as ações inerentes a contratação e sua execução, como: assinar documentos eletronicamente, tomar ciência de atos, receber notificações, visualizar processos, realizar requerimentos, interpor recursos (exceto quanto aos recursos referentes à licitação), dentre outros.

20.2. O credenciamento de usuários externos para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é ato pessoal e intransferível e será efetivado mediante o seguinte procedimento:

20.2.1. cadastro no SEI, mediante o preenchimento do formulário disponível no portal do TRE-DF (www.tre-df.jus.br), na internet;

20.2.2. os documentos externos devem ser entregues fisicamente no Núcleo de Controle, Expedição Eletrônica e Atendimento ao Público (NUCEAP) ou pelo e-mail nuceap@tre-df.jus.br;

20.2.2.1. Pessoa Física (representante da empresa);

20.2.2.1.1. Documento de identidade;

20.2.2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; e

20.2.2.1.3. Comprovante de residência.

20.3. Se encaminhadas por e-mail, as cópias devem ser digitalizadas individualmente, possuir o formato PDF, pesquisável, com tamanho máximo de 10MB.

20.4. Para a finalização do credenciamento do usuário externo, o TRE-DF poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento original ou complementar.

20.5. Se entregues pessoalmente, as cópias poderão ser autenticadas por servidor do TRE-DF desde que apresentada a documentação original.

20.6. As cópias dos documentos de autoridades e agentes públicos não necessitam de autenticação.

20.7. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

20.7.1. o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

20.7.2. a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

20.7.3. a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-TRE-DF, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas a atos processuais; e

20.7.4. a atualização de seus dados cadastrais no SEI-TRE-DF.

20.8. O usuário não poderá alegar o uso indevido de sua senha relativa à assinatura eletrônica.

21. DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)

21.1. Salvo quanto às exceções ao tratamento de dados previstas no art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, o licitante, ao participar deste certame, tem ciência que, quando fizer uso dos dados privados de pessoas naturais, deverá zelar pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.2. O licitante se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados durante o processo licitatório, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

21.3. O licitante, caso venha a ser contratado, dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços ou fornecimento objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no Edital e anexos, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TRE-DF, à Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e ao Plano de Segurança Institucional do TREDF.

21.4. A participação no certame implica em anuência em relação ao tratamento dos dados colhidos nos documentos de proposta e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-DF.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no cadastro no Comprasgovernamentais, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do TRE-DF.

22.10. Independente de declaração expressa, a simples participação de empresas nesta licitação, implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e submissão total às prescrições legais vigentes.

22.11. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal.

22.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.13. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle e auditoria internos e externos.

22.14. Para a solicitação de atestado de capacidade técnica decorrente da execução do contrato, o interessado deverá observar a [Portaria DG nº 71/2019](#), constante neste link.

22.15. Mais informações sobre esta licitação poderão ser obtidas junto à Assessoria de Licitações, no 2º andar, sala 208, do edifício-sede do TRE-DF, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, no horário compreendido entre 13h30 e 18h30 e por meio dos telefones (61) 3048-4067, 3048-4232 e 3048-4024.

22.16. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I ao Edital - Termo de Referência e Anexos:

22.17.1.1. Anexo 1 ao Termo de Referência - Documentos Referentes ao Lote 1;

22.17.1.2. Anexo 2 ao Termo de Referência - Documentos Referentes ao Lote 2;

22.17.1.3. Anexo 3 ao Termo de Referência - Documentos Referentes ao Lote 3;

22.17.1.4. Anexo 4 ao Termo de Referência - Documentos Comuns a Todos os Lotes (4.1. Carta de Apresentação da Proposta; 4.2. Modelo de Declaração de Ciência / Vistoria; 4.3. Modelo de Carta de Solidariedade;)

22.17.2. ANEXO II ao Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.17.2.1. Anexo I à Minuta da Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva;

22.17.3. ANEXO III ao Edital - Minuta de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO RODRIGUES

Coordenador de Logística e Contratações

ANEXO I AO EDITAL Nº 03/2024 - SRP

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo SEI nº 0002854-10.2023.6.07.8100
UNIDADE DEMANDANTE: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - S
VERSÃO: v5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ASSENTOS E DIVISÓRIAS, para atender a demanda do Tribunal Regional do Distrito Federal, conforme especificado neste instrumento.

1.2 A presente contratação prevê que o fornecimento será subdividido em 03 lotes:

LOTE 1: MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES

Valor estimado: R\$ 4.675.898,36 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)
Itens com cadastramento de nº 01 a nº 55 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui plataformas, mesas, armários, gaveteiros, mesas de centro e mobiliário sob medida sendo entregues conjuntamente conforme etapas.

LOTE 2: ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES

Valor estimado: R\$ 1.667.128,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);
Itens com cadastramento de nº 56 a nº 87 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui assentos (cadeiras e longarinas) sofás e estofados sendo entregues conjuntamente conforme etapas.

LOTE 3: PAINÉIS e divisórias RETRÁTEIS:

Valor estimado: R\$ 387.354,80 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos));
Itens com cadastramento de nº 88 a nº 90 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui divisórias retráteis em painéis cegos e de vidro, incluindo estrutura de fixação, portas e demais acessórios, e painéis tipo "lambri",

VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor estimado: R\$ 6.730.382,01 (seis milhões, setecentos e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e um centavo).

TABELAS DE ITENS - ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE

LOTE 1 - MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILAR

n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição
1	1	3	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma sex frente e verso Dimensões: 4050 x 1400
2	2	1b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Qu verso) Dimensões da plataforma: 740mm
3	3	1c	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Qu verso) Dimensões da plataforma: 740mm
4	4	2a / 2b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Du verso) Fit Dimensões da plataforma: 740mm
5	5	n/a	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Du verso) Dimensões da plataforma: 740mm.
6	6	5	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individ Dimensões do tampo: 15 740mm
7	7	6	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individ Dimensões do tampo: 13 740mm
8	8	4	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa Gerência com arm Dimensões: Tampo 1800 740mm. Armário Nicho gavetas + Armário 1 port x 500 x 653 (LxPxH). Ac Carvalho Hanover
9	9	7a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa Diretor com armár Dimensões: Tampo 2000 740mm. Armário Nicho 500 x 645mm (LxPxH). Carvalho Hanover
10	10	7b	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Armário complemento p Dimensões: 1200x500 C gaveteiro c/ 3 gavetas e 1 portas. Acabamento Carv
11	11	8	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Mesa presidente executiv formato trapezoidal apoi sobre armário credenza c correr Dimensões: 2000 x 2200 (LxPxH)
12	12	21	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi ov trave triangular Dimensões: 2500 x 1300 (LxPxH)
13	13	n/a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi ov trave triangular Dimensões: 2000 x 1300 (LxPxH)
14	14	22	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangu estruturas traves triangul Dimensões: 1600 x 1300 (LxPxH)

15	15	19	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangu traves quadrados Dimensões: 2500 x 1000 (LxPxH)
16	16	30	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião redonda Dimensões: 1000 mm de
18	17	24	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa quadrada para cop MDP de 25mm revestido Hanover. Pé disco metáli Dimensões: 800 x 800 x
19	18	60b	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tam enfileiramento horizontal. Carv. Hanove medindo 1600 x 800 x 7
20	19	59	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tam enfileiramento horizontal, Carv. Hanove medindo 1000 x 600 x 7
21	20	60	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com estru para empilhamento vertical medindo 1400 x Carv. Hanover e base Gr
22	21	Proj. Específico	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tam enfileiramento horizontal salas de reuni Dimensões: 1000 x 700 :
23	22	27	Ref: Operis LEAN ou equivalente técnico	Mesa de centro retangula formato "W" Dimensões:1000 x 600 x
24	23	Proj. Específico	Ref: Operis PLACES ou equivalente técnico	Bancada alta componive Inovação 4º andar Dimensões: 3600 x 450 :
25	24	n/a	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Armário Credenza com c correr Dimensões: 2200 x 500 : (LxPxH)
26	25	10	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com duas Dimensões: 800 x 500 x
27	26	10b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com 04 (c terminal plataformas Dimensões: 1400 x 500 :
28	27	12	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com duas p Dimensões: 800 x 500 x
29	28	13	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário super alto com Dimensões: 800 x 500 x
30	29	11	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com quat compartimentos modelo Dimensões: 800 x 500 x
31	30	11b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário Alto com quat coMpartimentos sobrepo modelo locker Dimensões: 400 x 450 x
32	31	11d	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com doze c modelo locker Dimensões: 1200 x 450 : (LxPxH).

33	32	16	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Gaveteiro volante com 4 médias iguais e uma gaveta alta para pastas su objetos Dimensões: 300 X 450 X
34	33	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão para recepção - C Dimensões conforme pro
35	34	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Módulo reto independen e fechamento lateral em Dimensões: 2400 x 700 : 1100
36	35	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Módulo reto independen para acessibilidade Dimensões: 1200 x 1000
37	36	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco audi Dimensões: 1600 x 715 :
38	37	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco audi Dimensões: 2600 x 715 :
39	38	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 2720x 400 x
40	39	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 1940 x 400 :
41	40	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para salas de au Dimensões: 6000L x 267
42	41	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para auditório - Dimensões: 7890L x 290 rampa
43	42	Indicado nos projetos: 2SS ao 4º pavto.	Sob Medida	Painel decorativo frisado trabalho e copas Salas (1,3mx2,60m)x70m Outsourcing impressão (Copas Comuns (15,68m² CAMS (1,75mx2,60m) + (5,82mx2,6m) + Estar 25
44	43	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado auditório 2SS
45	44	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado recepção 1SS (7,54m x 2
46	45	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado inovação - 4º andar (5,10
47	46	Proj. Específico	Operis Linha Place	Conjunto Apoio Impress em corredores e equivale sede) x 4 pavtos.
48	47	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copas de ao 4º Pavto (inferior e su projeto)
49	48	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CA (inferior e superior, conf
50	49	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CA Subsolo (inferior e super projeto)
51	50	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa Ter Subsolo (inferior e super projeto)
52	51	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultór 01 (inferior e superior, c

53	52	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório 02 (inferior e superior, conf
54	53	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de M Pavto (inferior e superior projeto)
55	54	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de E Pavto (inferior e superior projeto)
56	55	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de E (inferior e superior, conf

observação: 5290*¹ e 15814*¹: códigos CATSER

LOTE 2 - ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES				
n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição
1	56	44	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória es em nylon preta - assento CEC encosto de cabeça
2	57	45	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória es em nylon preta - assento CEC encosto de cabeça
3	58	46/48/49	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar alto preta - couro ecológico
4	59	47 / 50	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar mec preta - couro ecológico
5	60	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Box	Poltrona giratória para espera (740 mm Profundidade x 800 mm ecológico
6	61	43	Cavaletti - Stay	Cadeira Fixa - concha colorida
7	62	53	Cavaletti - Stay	Banqueta alta para copa
8	63	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Stay	Banqueta alta - concha plástica assento plástico estofado
9	64	41	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 3L - conch
10	65	40	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 4L - conch
11	66	38	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar r
12	67	37	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar r
13	68	33	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Central Sem Braço
14	69	32	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Modular Canto - c
15	70	34a	Cavaletti - Talk	Sofá Espera central sem braço ecológico
16	71	34b	Cavaletti - Talk	Mesa talk - Tampo 50mm Espe Comprimento x 710mm Profu
17	72	28	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Modular Canto - p ecológico
18	73	31	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Com Braço - pés ecológico
19	74	30	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço cromados - couro ecológico
20	75	29	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço couro ecológico

21	76	27	Cavaletti - Solo	Mesa de apoio - estrutura colorida
22	77	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Banco Lounge - 1 Lugar - Rev. ecológico cor caramelo
23	78	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto ecológico
24	79	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Cantoneira
25	80	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto couro ecológico
26	81	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 2 Lugares c/ Encosto ecológico
27	82	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lowback - 2 Lugares, Sem Encosto c/ Canto (Sem Acessórios) em couro ecológico
28	83	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro P - L680mm x A325mm. Tampo madeirado
29	84	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro G - L1360mm x A325mm Tampo madeirado
30	85	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Baixo Profundidade 815mm x Largura 610mm
31	86	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Médio Profundidade 815mm x Largura 610mm
32	87	40b	Cavaletti - Extra	Cadeira para obeso - Capoteira

LOTE 3 - PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS

n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição
57	88	Proj. Específico Lab. Inovação	Dimoplac - Dimoglass	Divisoria acústica retrátil com Vidro Divisoria acústica retrátil Vidro - LABORATÓRIO - Parede externa, composta por 4,00 Painéis Articulados MDP B 2,40m - Vidro duplo laminado com requadro em MDP B 2,00 Portas simples com F 1710 Rolete, puxador com Polido. Med: 1,45m x 2,40m Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Mecânicos - MDP Branco Ártico. 8,09m² Septo Simples h=15,00m Trilho de Alumínio para Fixação Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal, vertical, e montagem. Divisoria acústica retrátil Vidro - LABORATÓRIO - Parede interna, composta por Parede com 4,03M Divisoria acústica retrátil

				3,00 Painéis Articulado 2,40m - Vidro duplo lami com requadro em MDP B 1,00 Painel Terminal Med - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Mec - MDP Branco Ártico. 4,03m² Septo Simples h=1 15,00m Trilho de Alumíni para Fixação Garfo Simpl Descentralizado. Inclui: fretes, transporte h vertical, e montagem
58	89	Proj. Especifico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Divisoria acústica retratil co Divisoria acústica retratil Cegos - CENTRAL DE A AO ELEITOR, composta 11,00 Painéis Articulado Medindo 1,18m x 2,45m 1,00 Painel Terminal Medindo 1,18m x 2,45m 3,00 Portas simples com F 1710 Rolete preta, puxado Inox Polido. Medindo 1,45m x 2,45m. 2,00 Terminais Fixos Medindo 0,06m x 2,45m 11,24m² Septo Duplo h=0 35,00ml Trilho de Alumín para Fixação Garfo Simpl Descentralizado Obs.: Altura do piso ao fo Altura do forro a laje: 60c Inclui: fretes, transporte h vertical, e montagem.
59	90	Proj. Especifico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Painel lambri fixo com Pa CENTRAL DE ATENDIM ELEITOR, composta de: Modulação a ser definida executivo. Área: 2,45m x 10,05m = 2 Inclui: fretes, transporte h vertical, e montagem.

- 1.2 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Portaria Presidência TRE-DF nº 53/2023, na medida em que a presente aquisição, bem como a qualidade exigida no presente documento não supera a das demandas ordinárias desta corte por materiais similares, não se configurando como bens de luxo.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Preliminares (1715280)
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 Havendo divergências entre as especificações lançadas no portal www.gov.br/compras e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no portal.
- 1.6 Considerando restrições de prazo e, principalmente, operacionais do TRE/DF, **NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO DE PARTICIPANTES FUTURA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme justificativas constantes do item 8.2 dos Estudos Preliminares.
- 1.7 Demais informações e justificativas acerca dos critérios do parcelamento / adjudicação por lotes podem ser consultadas no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, SE NÃO, CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 JUSTIFICATIVA

(Conforme Estudos Técnicos Preliminares (1715280)).

Preliminarmente impende destacar que o Brasil é signatário da Convenção nº 155, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a segurança e saúde no trabalho, aprovada em 1947, e ratificada pelo Brasil em 1992.

Em tal documento ficou estabelecido que "Todo Membro deverá, [...] formular, pôr em prática e reexaminar periodicamente uma política nacional de prevenção dos acidentes e dos danos à saúde que forem consequência do trabalho".

Portanto, é visível a necessidade de formulação de políticas que proporcionem condições laborais adequadas aos trabalhadores, o que nos direciona a considerar que condições laborais adequadas no local de trabalho sejam requisitos para melhorar a produtividade e a qualidade dos resultados.

As condições de trabalho em determinados órgãos e entidades podem apresentar problemas de falta de segurança, conforto, e possível insalubridade, o que pode levar a um desempenho aquém do desejado, além de enfrentar doenças ocupacionais causando alto absenteísmo.

Tais circunstâncias somadas ao longo tempo sem aquisição de mobiliário (destacado no item 4), já justificariam a renovação dos móveis. Nada impede a contratação de mobiliário antes dispersas em diversas regiões administrativas, impõe a necessidade de contratar mobiliário como parte da solução destinada a reduzir a dispersão e a otimizar o uso dos recursos.

Neste sentido, a Declaração de Escopo do Projeto CAEDF - id 1429308 -, aprovada pela Decisão 4904 - id 1429414 -, previu a aquisição de mobiliário para a realização das atividades do projeto.

Como será descrito no item 1.5, adiante, o projeto contempla a substituição do mobiliário do 1º ao 4º pavimentos. Para os pavimentos inferiores: Térreo, 1º Subsolo e 2º Subsolo, o projeto prevê a utilização do mobiliário atual, à necessidade destacar, neste aspecto, que decisão superior deverá ser tomada em relação à substituição e padronização. O Apêndice B apresenta a estimativa atual do custo de aquisição do mobiliário segundo as premissas supracitadas

Assim, verifica-se que para o alcance dos objetivos previstos na Iniciativa Estratégica - 06 que, conforme Planejamento Estratégico 2021-2026¹, *co humanos, a centralização do atendimento ao usuário e o aumento na produtividade.*" faz-se necessária a aquisição, já que o novo modelo de ocupação dos ambiente plataformas de trabalho.

Ainda neste sentido, além das plataformas de trabalho haverá a necessidade de aquisição de mesas de reunião, mesas para chefes (de seção, cartó hierárquica) e Magistrados, mesas para a Central de Audiências, balcões de recepção, mesas para a Sala de Treinamento, longarinas (ambiente de espera da CAE/DF e cadeiras (que serão previstas no quantitativo da Ata de Registro de Preços para posterior decisão contratual sobre substituição e padronização).

Prevê ainda a aquisição de mobiliário sob medida (armários sob e sobre bancadas de consultórios e copas), painéis retráteis (CAE/DF e Laboratório armários para centros de impressão (local para acondicionamento de impressoras, suprimentos de impressão e ponto para café e similares), e armários para a guarda d

Nota: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme item 23_Anexo - I - PCA-2024 versão aprovada pelo COPLAN 7-12-23 (1535410).

¹ Vide [Planejamento Estratégico 2021-2026](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Ed. Sede. O presente Termo de Referência trata da AQUISIÇÃO DE NOVO MOBILIÁRIO PARA OS ED. SEDE E ANEXO, por ocasião da conclusão das

Necessário verificar que a implantação da Central de Atendimento no 1º subsolo exigiu uma completa reformulação da ocupação do Ed. Sede do 1º conforme disposto nos projetos abaixo listados:

- Projeto 1 Novo Mobiliário - 4º PAVTO ao 2º SS - Compilado (1592337)
- Projeto 2 Mobiliário Sob Medida - Balcão CAE e 1º PAVTO (1585238)
- Projeto 3 Mob. Sob Medida -PAINÉIS DECOR CAE1SS e AUDIT2SS (1585239)
- Projeto 4 Mob. Sob Medida - TABLADOS AUDIT 2SS e SLs AUDIÊ (1592321)
- Projeto 5 Mobiliário Específico - Laboratório Inovação (1585240)
- Projeto 6 Mobiliário Sob Medida - Armários Bancadas (1585237)

Observação:
O Projeto 1 Novo Mobiliário - 4º PAVTO ao 2º SS - Compilado, representa arquivo único com os seguintes projetos:
Projeto Novo Mobiliário - 4o PAVTO Sede (1585208)
Projeto Novo Mobiliário - 3o PAVTO Sede (1585209)
Projeto Novo Mobiliário - 2o PAVTO Sede (1585210)
Projeto Novo Mobiliário - 1o PAVTO Sede (1585211)
Projeto Novo Mobiliário - 1o SUBSOLO Sede (1585212)
Projeto Novo Mobiliário - 2o SUBSOLO Sede (1585213)

Para que a nova ocupação se torne possível, faz-se necessária a aquisição de novo mobiliário, cujos quantitativos encontram-se estruturados segundo

3.1 - MOBILIÁRIO DO ED. SEDE:

Refere-se aos quantitativos mínimos para a reocupação do Ed. Sede e **encontram-se descritos na Planilha de Levantamento de**

3.2 - MOBILIÁRIO DO ED. ANEXO:

Necessário esclarecer que **o Termo de Referência contemplará a previsão de quantitativos adicionais visando futuras aquisi** de 30% do vulto total previsto para o Ed. Sede. Os projetos para essa eventual segunda aquisição serão oportunamente elaborados

Observação: A previsão ser faz necessária em função da expectativa da nomeação de cerca de 80 novos servidores, previstas para ocor 2024.

Assim, esclarecemos que os quantitativos adicionais serão necessários para a remodelagem da ocupação das salas do Ed. Anexo para Ed. Sede: substituição das atuais " Estações de Trabalho em "L" por sistema de "Plataformas de Trabalho", com salas de reunião comp

Igualmente há a pretensão da instalação do Laboratório de Inovação no ambiente que atualmente abriga o foyer do Ed. Anexo no 4o pa

Maiores esclarecimentos serão apresenta dos no item 9 -JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE ESCOLHA DE LICITAÇÃO PELO S

3.3 - DIVISÓRIAS RETRÁTEIS

Há a previsão de aquisição de Divisórias Retráteis, previstas para melhor conformação da área de atendimento ao eleitor no 1º Inovação no 4º pavimento do Ed. Anexo.

Observação: conforme citado no item anterior, há a pretensão da instalação do Laboratório de Inovação no ambiente que atualment ambiente encontram-se planejadas para a 2a Etapa em função de restrições orçamentárias.

Demais informações acerca da descrição da solução podem ser consultadas nos Estudos Preliminares Aquisições Comuns (1715280) bem como nos Anexos que integr

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Na pretensa contratação serão exigidos o fornecimento de bens aderentes aos critérios de sustentabilidade exigidos nos normativos e normas técnica

Em linhas gerais, serão exigidas, por exemplo, as comprovações que se refiram à cadeia de custódia da madeira (para móveis em madeira), cert produtos ofertados, regularidade perante ao Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981, e Instrução 1 que garantam o atendimento da finalidade licitatória relacionada ao desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se que o detalhamento das exigências vinculadas a cada um dos itens que serão licitados está disposta nos anexos que tratam das "Especificações Técnicas".

4.2. Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1 Para fins dessa licitação e nos termos das justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares (1715280), as seguintes marcas e/ou nomenclaturas: Sedute/Nexus, Operis NIEM, Operis MULTITABLES, Operis LEAN, Operis PLACES, Operis ARQUIVAMENTO, Operis Module, Cavaletti - C3, Cavaletti - Id, Cavaletti - Fun, Dimoplac - Dimoglass, Dimoplac - Dimoflex.

4.2.2. As especificações técnicas dos produtos citados neste termo e em seus anexos estabelecem os requisitos mínimos de desempenho que garantam a sustentabilidade e respeito ao meio ambiente, facilidade do acesso à manutenção e assistência técnica e a adoção impreterível de processos produtivos e produtos certificados.

4.2.3. As especificações técnicas dos produtos estabelecem procedimentos e métricas para eventual análise e aceitação ou recusa de propostas, seja por meio de amostras ou por outros meios.

4.2.4 Conforme descrito no ETP, a indicação de marca de referência determina a qualidade mínima que será aceita no certame, conforme autoriza expressamente o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4.1 A indicação das marcas e modelos de referência não impede a aceitação de materiais similares em qualidade e especificações, o que será admitido quando apresentado como similar ao das marcas indicadas no edital será feita por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto da mesma entidade credenciada.

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação.

4.2.5 Demais informações acerca dos procedimentos de aferição da similaridade técnica podem ser consultadas nas especificações técnicas anexas a este Edital.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Considerando que a apresentação de laudos, certificados, certificações e outros documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos especificados atende aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos pelos normativos relacionados;

4.3.2 Considerando que, no caso de proposta que ofereça produtos similares aos especificados, a apresentação dos documentos elencados pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especificações técnicas (Anexo 1.2, 2.2 ou 3.2 conforme respectivos lotes) presta-se, necessária e suficientemente, à aferição técnica objetiva da equivalência ou superioridade dos produtos;

4.3.3 Considerando que não serão admitidos produtos artesanais, ocasião em que protótipos e amostras poderiam se mostrar imprescindíveis à aferição da qualidade dos produtos especificados;

4.3.4 Considerando que a contratação ora pretendida exige a maior celeridade possível, se valendo, para tanto, do rito do Pregão Eletrônico, das alterações e atualizações, de prazos exíguos para o cumprimento do objeto, entre outros;

4.3.5 Considerando as restrições do art. 9º, I, "a", da Lei nº 14133/2021; e

4.3.6 Considerando, ainda, que a aferição de amostras deve se pautar em critérios objetivos, o que torna incerto o estabelecimento de rito de aferição de amostras, nos termos do § 3º, art. 42.

4.3.7 Fica dispensada a apresentação de amostras.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 Considerando as justificativas abaixo, será exigida a apresentação de carta de solidariedade para os lotes 1 e 2.

4.4.2 A exigência se justifica pelos fatos expostos a seguir:

Preliminarmente há de se entender que a Carta de Solidariedade foi posta à disposição do Administrador por expressa previsão Legal, conforme se evidencia no Edital.

Essa excepcionalidade decorre das circunstâncias concretas de cada caso e, conforme leciona, Marçal Justen Filho, pode ser verificada, por exemplo, quando o fornecedor não for ele o próprio fabricante) ou ainda nos casos em que o inadimplemento apto a gerar consequências substancialmente danosas. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, 12ª ed., São Paulo: Saraiva, 2014).

As circunstâncias concretas, aludidas acima, decorrem dos riscos de contratar determinados objetos com o fornecedor e não com o fabricante. Sobre isso, o autor afirma:

A contratação da compra com o sujeito que não é o produtor gera riscos adicionais para o comprador. Existe a alternativa de que o vendedor seja o próprio fabricante. Quando um particular se depara com tal cenário, existem alternativas que podem ser adotadas. Numa contratação no setor privado, o eventual inadimplemento do vendedor acarretará danos apenas na órbita privada.

Mas a situação é diversa quando se trata de contratação administrativa. Nesse caso, a margem de autonomia da entidade compradora é muito mais reduzida, pois a proposta (que preencha os requisitos legais e editalícios) mais vantajosa. Por outro lado, o eventual inadimplemento poderá gerar efeitos muito mais difusos.

A partir destas definições iniciais, o citado autor apresenta algumas hipóteses de cabimento para exigência. Duas delas, como se verá adiante, se amoldam ao caso em tela.

Uma terceira hipótese se relaciona com condições contratuais diferenciadas para a execução da prestação pelo particular. Assim se passa quando se trata de fornecimento por um comerciante em posição comum. Como exemplo, suponha-se um contrato para entrega de milhares de microcomputadores.

Mas também se admite a exigência de carta de solidariedade em situações de risco em que a ausência de adimplemento seja potencialmente danosa e ser surpreendida com a constatação de que o licitante assumiu riscos incompatíveis com as necessidades relevantes a cargo da Administração.

Nestes termos, ainda segundo Justen Filho, a carta de solidariedade apresenta dois efeitos jurídicos fundamentais, o primeiro é dar conhecimento ao fornecedor das condições da futura contratação. Ademais, a carta de solidariedade contempla a "formal obrigação do fabricante de executar a prestação em favor do licitante, de modo a garantir a entrega do objeto contratado".

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, aduz que haverá, a bem da verdade, um compromisso do fabricante, que assegura a própria execução contra a Administração. (Niebuhr, Joel de Menezes. Contratos Administrativos, 6. ed. 2023).

Pois bem, feitas as considerações acerca da viabilidade de se exigir carta de solidariedade, justifica-se a previsão na presente contratação pelos danos que o fornecimento, que se deve, especialmente, à quantidade de itens que serão adquiridos (apenas no lote 1, são mais de 1262 unidades de móveis de madeira, sem contar os outros itens).

Em se tratando de registro de preços, poderíamos, como contra argumento, alegar que o fornecimento poderia ser parcelado, o que, de fato, reduziria os custos.

Ocorre que a primeira aquisição da futura ARP deverá mobiliar nada menos que seis andares do Edifício Sede, de modo que apenas com mesas e cadeiras dificilmente consta do estoque de um fornecedor, isso porque a estocagem gera elevados custos.

Segundo literatura especializada, os custos de estocagem equivalem, em média, a algo entre 25% e 40% do valor do estoque e, por esse ângulo, a logística empresarial: transporte, administração de materiais e distribuição física. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006).

Além disso, o mobiliário viabilizará as audiências do primeiro grau de jurisdição na sede do TRE-DF, o funcionamento dos cartórios eleitorais deslocados, o que parcial, pode causar prejuízos às atividades finalísticas da JEDF.

Sob esta ótica, a carta de solidariedade garante que o licitante vencedor esteja assegurado quanto à priorização da demanda junto ao fabricante que mitigar o risco inerente aos atrasos e à inexecução do fornecimento.

De outro lado, sabe-se que a exigência de carta de solidariedade pode gerar restrições na competitividade. Nada obstante, considerando o ramo de atuação e a importância da contratação, a exigência é justificada e necessária.

Neste sentido, uma busca realizada no painel de fornecedores do governo federal, permite observar que no CNAE referente à “fabricação de móveis e outros produtos de madeira”, há 1.000 empresas cadastradas, sendo 100 delas responsáveis por 90% das compras governamentais.

Desses, 162 são empresas de grande porte, e dessas, ao menos 8 são sociedade anônimas. Os demais são ME, EPP ou equiparados. A partir disso, o produtor possa decidir os rumos do certame, pelo poder de emitir a carta.

A figura abaixo ilustra a alegação ora trazida:



ISTO POSTO, OPTA-SE POR EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE, COMO REQUISITO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, PARA OS ITENS INDUST

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1 A exigência de garantia é decisão de caráter discricionário, que deve se basear na natureza da contratação, na complexidade do objeto a ser contratado e no fornecedor se encontra bem estabelecido, com milhares de revendedores e centenas de fabricantes, e com execução de baixa complexidade não se exigirá a garantia a

4.6.2 Não será exigida garantia, mas a Administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e encargos.

4.7. Garanzia da proposta:

Lei. 4.7.1 Será exigida a prestação de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

4.7.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta atualizada e demais documentos, nos moldes do subitem 6.22.4 do

4.7.1.2 As garantias poderão ser apresentadas individualmente para cada lote, considerando que o critério de julgamento será o MAIOR DESCONT

4.7.1.2.1 O valor da garantia coberto a título de garantia de proposta será de 1% do valor estimado da contratação, sendo:

Lote 1 - R\$ 46.758,98 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);

Lote 2 - R\$ 16.671,28 (dezesesse mil seiscientos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); e

Lote 3 - R\$ 3.873,54 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

4.7.1.3 Caso a licitante pretenda ofertar propostas para mais de um lote, a garantia poderá ser única, correspondente ao somatório do valor total estimado para a execução dos lotes, com a devolução também única nos termos do item abaixo.

4.7.1.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou d

4.7.1.5 Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços.

4.7.1.6 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Prazos de execução e Condições de entrega:

	TABELA DE PRAZOS		
	Prazos		
	Porcentagem do vulto total d		
	100%	75%	
	Prazo Máximo de Entre		
Item 1 - MOVEIS:	45dd	40dd	
	Prazo Máximo de Monta		

	30dd	25dd	
Item 2 -ASSENTOS	Prazo Máximo de Entrega		
	30dd	25dd	
	Prazo Máximo de Montagem		
	20dd	15dd	
Item 3 -DIVISÓRIAS RETRÁTEIS 1º Subsolo - CAE	Prazo de Entrega		
	45dd		
	Prazo de Montagem / Instalação		
	30dd		
Item 3 -DIVISÓRIAS RETRÁTEIS 4º Pavto - Laboratório de Inovação	Prazo de Entrega *		
	45dd		
	Prazo de Montagem / Instalação		
	30dd		

*1 contados do recebimento da Ordem de Serviço.

*2 contados do término do prazo de entrega.

*3 contados da aprovação do projeto executivo.

obs: 1: contagem de prazos em dias corridos.

obs 2: no caso de percentuais acima dos limites definidos no Edital, o prazo definido para o limite imediatamente superior. Ex: 30dd para 35dd.

obs 3:o prazo para o fornecimento e instalação da marcação como o somatório dos prazos de fornecimento e montagem podendo a Contratada dar início à sua montagem paralelamente.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência por escrito e por meio eletrônico.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço/horário:

5.2.1. Endereço: Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, localizado na Zona Cívico-Administrativa, SIG Quadra 2, Lote 6,

5.2.2. Horário: 9h às 18h, em dias úteis.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1 Salvo indicação diferente constante das especificações técnicas, o prazo de garantia contratual dos bens, será de 5 anos, contados a partir do prazo de entrega.

5.3.2 A licitante deverá encaminhar declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, em conformidade com o Edital e em seus anexos.

5.3.2.1 Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar a declaração de garantia emitida pelo fabricante, em conformidade com o Edital e em seus anexos.

5.3.3 Não serão aceitas propostas em que a declaração de garantia contenha prazo de garantia inferior a 5 (cinco) anos (salvo indicação diferente com justificativa no Edital).

5.3.3.1. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e o fabricante serem pessoas distintas.

5.3.4 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Tribunal (garantia on site), o objeto que apresentar defeito de fabricação ou montagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da não conformidade.

5.3.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

5.3.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.4. Ordens de serviço.

5.3.1 Em função das características dos bens, poderão ser emitidas Ordens de Serviço específicas para o fornecimento e montagem:

5.3.1.1. Bens considerados "**de linha de produção**":

- Ordem de serviço para o fornecimento de bens, de acordo com os prazos previstos neste item; e
- Ordem de serviço para a montagem e instalação de bens, de acordo com os prazos previstos neste item;

5.3.1.2. Bens considerados "**sob medida**":

- Ordem de serviço única para o fornecimento e montagem/instalação (vide obs. 4 da tabela da prazos).

5.3.1.3 Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias entre o recebimento definitivo do fornecimento e a emissão de ordem de serviço para a montagem.

5.3.1.4 No caso de transcurso do prazo máximo, a Contratada adotará medidas ao seu encargo para a liberação de espaço para a continuidade dos serviços.

5.3.1.5 Para os fins de aplicação do item 5.4, serão considerados:

i. Bens "**de linha de produção**":

Lote 1: plataformas, mesas, armários, conjunto apoio impressão, gaveteiros e balcões modulares (recepção 1º e 2º pavimentos);

Lote 2: todo o lote (poltronas, cadeiras, banquetas, longarinas, sofás, mesa de apoio e de centro, bancos e puffs);

Lote 3: não aplicável.

ii. Bens e serviços "**sob medida**"

Lote 1: balcão recepção CAE, bancadas para palco e tabladados, balcões com porta lateral, painéis decorativos, armários sob e sobre bancadas de recepção;

Lote 2: não aplicável; e

Lote 3: todo o lote (divisórias retráteis em painéis cegos, em painéis de vidro, painéis fixos e respectivas estruturas e acessórios).

*1 Esclarecimento: Considerando que o Ed. Sede do TRE/DF, local de montagem e instalação do mobiliário da Etapa 1, encontra-se em obras, e considerando a possibilidade de ocorrência de atraso no RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO, quanto a subdivisão dos prazos e ordens de serviço em duas fases: 1ª - Fornecimento e 2ª Montagem, ressaltando itens de marcenaria sob medida que serão entregues sob medida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRIBUNAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte será responsável por cumprir suas obrigações.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo necessário para a conclusão das obras.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a execução adequada.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência.
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em caso de vício, defeito ou incorreção.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será responsável por danos indiretos.
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por cumprir tais obrigações.
- 6.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, a comunicação verbal.
- 6.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 1º).
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos custos e dos prazos.
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do Imposto de Renda (CRRF) e o Certificado de Regularidade do Imposto de Renda (CRRF) não estejam regularizados no SICAF.

6.12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.12.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6.12.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 6.12.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e manuseio;
- 6.12.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas;
- 6.12.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.1.6 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 6.12.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
- 6.12.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.12.1.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.12.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.12.1.11 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as especificações técnicas.

6.12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.12.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.12.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.12.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a justificativa e respeitados os princípios que regem a presente contratação.
- 6.12.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.12.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.12.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.12.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e montagem dos itens.
- 6.12.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 - Condições de Pagamento:

- 7.1.1 O pagamento **somente será realizado após a entrega e montagem do total contratado**, condicionado à emissão de **Termo de Recebimento**.
- 7.1.2 O modo de pagamento decorrente da execução contratual, a cargo do TRE-DF, será realizado nos termos estabelecidos na Cláusula PAGAMENTO do Edital.

7.4 abaixo.

7.2 Recebimento Provisório:

- 7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente e de forma sumária por ocasião da entrega e mediante conferência realizada conjuntamente pelo Fornecedor e pelo TRE-DF (cinco) dias úteis. A entrega deverá ser acompanhada de documentos de transporte e demais documentos técnicos e comerciais.
- 7.2.2 Mesmo após o Recebimento Provisório, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações comerciais, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Prazos adicionais poderão ser concedidos mediante justificativa.

7.3 Recebimento Definitivo:

- 7.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação do término da montagem/instalação dos itens, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.3.2. A Contratada deverá comunicar formalmente o término da instalação / montagem.

7.3.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessid

7.3.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobr
computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabili

7.3.6 Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** a fiscalização solicitará à Contratada a emissão de Nota Fiscal.

7.3.7 Demais regras para o pagamento constam do contrato.

7.4 Pagamento mediante Conta Vinculada:

Considerando o dever imputado à administração de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o pr
se constatando que a entrega/execução de determinada(s) parcela(s) do objeto irá(ão) ocorrer no exercício financeiro subsequente ao da contratação, para resguarda
como considerando o que consta na Resolução TRE-DF nº 8011/2023 e Portaria Presidência nº 176/2023, o TRE-DF adotará as seguintes providências:

a) Solicitará à CONTRATADA que proceda à abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação junto ao Banco do Brasil, 1
empenhados no montante referente às parcelas pendentes de execução e pagamento.

b) O não cumprimento do previsto no item antecedente poderá ensejar retenção, pela SEPEF, do valor correspondente até que a situação seja regular

c) À medida que as parcelas pendentes de execução forem sendo efetivamente finalizadas e ocorrer o recebimento e atesto definitivo dessas parcel
mediante ofício encaminhado ao respectivo banco, o saque dos valores a elas correspondentes, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ot

d) A conta vinculada é remunerada mensalmente pelo índice da caderneta de poupança;

e) Após atesto definitivo de todo o objeto e tendo sido realizada a liberação dos valores efetivamente devidos à CONTRATADA, em caso d
recolhimento do numerário à conta única do Tesouro Nacional;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor do objeto será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica
14.133/2021.

8.2. A adjudicação do objeto deverá ser pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE/GRUPO SOBRE O PREÇO ESTIMADO DO LOTE/GRUPO

8.3. Será vedada à participação de consórcio e a realização de subcontratação.

8.3.1. A vedação ocorre pois existem no mercado diversas empresas capazes de disponibilizar todas os itens demandados nesta contratação, não se
haja vista que iriam afetar a padronização dos itens fornecidos, bem como dificultar a fiscalização e a gestão contratual.

8.4 Qualificação técnica:

8.4.1. Para comprovação da sua Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica
profissional competente, quando for o caso, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equival
quantitativos:

8.4.1.1 - Quantitativos mínimos do ACT para o lote 01:

8.4.1.1.1 - Para o Lote 1, o ACT deverá comprovar o fornecimento de no **mínimo 65 unidades de pelo menos um dos itens abaixo descritos, ou**
ou superiores:

- Item 8 - Fornecimento e Montagem de Mesa Gerência com armário acoplado.
- Item 33 - Fornecimento e Montagem de Gaveteiro Volante.
- Item 2 - Fornecimento e Montagem de Conjunto Plataforma Quadrupla.
- Item 26 - Fornecimento e Montagem de Armário baixo.
- Item 6 - Fornecimento e Montagem de Conjunto Plataforma Individual Simples / Mesa Simples.

8.4.1.1.2 - O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª Etapa - Ed. 5
permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.4.1.1.4 - Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo de 65 unidades;

8.4.1.1.5 - Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.1.1.6 - A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apr
suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.4.1.1.7 - Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.4.1.2 - Quantitativos mínimos do ACT para o lote 02:

8.4.1.2.1 - Para o Lote 2, o ACT deverá comprovar o fornecimento de no **mínimo 32 unidades de pelo menos um dos itens abaixo descritos, ou**
ou superiores:

- Item 3 - Fornecimento de Poltrona Giratória Espaldar Alto.
- Item 4 -Fornecimento de Poltrona Giratória Espaldar Médio.
- Item 17 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular de Canto.
- Item 2 -Fornecimento Poltrona Giratória Espaldar Alto.
- Item 10 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Longarina 4 lugares.
- Item 14 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular de Canto.
- Item 13 -Fornecimento e Montagem de Conjunto Sofá Modular Central sem braço.

8.4.1.2.2 - O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª Etapa - Ed. 5 permitido pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.2.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.4.1.2.4 - Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo de 32 unidades;

8.4.1.2.5 - Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.1.2.6 - A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apr suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.4.1.2.7 - Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.4.1.3 - Quantitativos mínimos do ACT para o lote 03:

8.4.1.3.1 - Para o Lote 3, o ACT deverá comprovar o fornecimento do quantitativo abaixo descrito, sendo aceitos itens idênticos, tecnicamente simil

- Item 57/58 - Fornecimento e Instalação de Divisória Acústica Retrátil Tipo Pannel de Vidro e/ou Pannel Cego, incluindo ou não portas. **Quantitativo míni**

8.4.1.3.2 - O quantitativo mencionado corresponde a aproximadamente 10% do quantitativo previsto para a aquisição dos itens da 1ª e 2ª Etapa, per

8.4.1.3.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

8.4.1.3.4 - Não será admitido o somatório de diferentes atestados/declarações para a comprovação do quantitativo mínimo de 20m² ;

8.4.1.3.5 - Os atestados de capacidade técnica ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.1.3.6 - A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apr suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues o produto;

8.4.1.3.7 - Os atestados de qualificação técnica ou declarações poderão ser diligenciados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

8.5. Qualificação econômico-financeira: Conforme edital

8.6. Participação ou não de cooperativas: será aceita a participação de cooperativas.

8.7. Participação exclusiva de ME/EPP: Considerando o valor dos lotes, bem como as características da contratação, a presente licitação não será

8.8. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso:

8.8.1. A aquisição de mobiliário, assentos e divisórias é necessidade frequente na administração pública, notadamente porque bens permanentes : aquisições são repetitivas e, via de regra, por SRP.

8.8.2. Considerando que uma das consequências previstas da implantação da CAE é a mudança de padrão do mobiliário existente na sede, bem con partir do ano de 2025, poderá haver aquisição gradual de bens para mobiliar também as unidades da Presidência, Vice Presidência e Diretoria Geral, alocadas no edifi

8.8.3. Não é possível definir com antecedência os quantitativos totais, considerando Ed. Sede e Anexo, que serão adquiridos nos anos de 2024, 202: ser definidas neste momento, tais como disponibilidade orçamentária e aumento do quadro de servidores efetivos deste Regional;

8.8.4. Por fim, aludimos ao conteúdo da Decisão nº 2729 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/GDG (1601450) que, ao acatar o conteúdo do Despacho nº 1597

" b) as unidades demandantes sejam instadas a adotar efetivamente a elaboração de atas de registro de preços que permitam a aquisição d de créditos adicionais, na medida em que não se pode conceber que um Tribunal que demanda recursos duas vezes maiores que sua capac perca orçamento a cada encerramento de exercício."

8.9. Pré-Habilitação: Garantia de Proposta

Lei.

8.9.1 Será exigida a prestação de garantia de proposta, de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitaçã

8.9.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta atualizada e demais documentos, nos moldes do subitem 6.22.4 do

8.9.1.2 As garantias poderão ser apresentadas individualmente para cada lote, considerando que o critério de julgamento será o MAIOR DESCONT

8.9.1.2.1 O valor da garantia coberto a título de garantia de proposta será de 1% do valor estimado da contratação, sendo:

Lote 1 - R\$ 46.758,98 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);

Lote 2 - R\$ 16.671,28 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); e

Lote 3 - R\$ 3.873,54 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

8.9.1.3 Caso a licitante pretenda ofertar propostas para mais de um lote, a garantia poderá ser única, correspondente ao somatório do valor total est com a devolução também única nos termos do item abaixo.

8.9.1.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou d

8.9.1.5 Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços.

8.9.1.6 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão

*1 Para o presente certame, especialmente para os lotes 1 e 2, faz-se a opção por vedar o somatório de atestados de capacidade técnica, na medida em que o elevado quantitativo de material a ser entregue numa primeira aqu financeiros, humanos e logísticos que garantam a entrega e montagem dos bens no contexto semelhante ao do contrato que ora se pretende firmar.

Ora, a comprovação de que a empresa, ao longo de, por exemplo, 10 anos, foi capaz de fornecer e instalar 260 mesas, por meio de diversos contratos, não permite inferir que esta mesma licitante estaria apta a fornecer o me Portanto, de modo a conferir segurança de que a proposta selecionada esteja, de fato, apta a gerar os melhores resultados para a administração, a vedação é medida adequada.

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr adverte que:

Os licitantes, em princípio, podem somar os quantitativos havidos em mais de um atestado, sem qualquer limitação, para comprovar o total exigido no edital. Em termos práticos, o edital exige dos licitantes a demonstração atestados, contanto que a soma dos quantitativos indicados neles importe no total exigido de mil unidades.

[...]

Essa regra somente é excepcionada diante de situações em que a complexidade e a técnica empregada na execução do contrato variam de acordo com a dimensão do objeto. Por exemplo, em princípio, construir d No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União vem decidindo que:

"A vedação, sem justificativa técnica, ao somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional contraria os princípios da motivação e da competitividade."

[Acórdão 2291/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas](#)
[...]
"É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante."
[Acórdão 1095/2018-TCU-Plenário, relator Ministro Augusto Nardes](#)
[...]
A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo."
[Acórdão 7105/2014-TCU-Segunda Câmara, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer](#)

Diga-se em complemento que como forma de mitigar eventual efeito restritivo da vedação de somatório de atestados, exigiu-se que o quantitativo a ser comprovado estivesse limitado a 25% do quantitativo do lote e apenas já para o lote 3, considerando os reduzidos quantitativos da aquisição, cerca de somente 75m² no total, e considerando que a área de 30m² representa cerca de 40% da área total, bastante reduzida, não será aceito o somat

9 - VALORES ESTIMADOS

A pretendida contratação considera 3 lotes, discriminados a seguir:

LOTE 1: MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES

Valor estimado: R\$ 4.675.898,36 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavo
Itens com cadastramento de nº 01 a nº 55 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui plataformas, mesas, armários, gaveteiros, mesas de centro e mobiliário sob medida sendo entregues conjuntamente conforme etap

LOTE 2: ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES

Valor estimado: R\$ 1.667.128,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);
Itens com cadastramento de nº 56 a nº 87 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui assentos (cadeiras e longarinas) sofás e estofados sendo entregues conjuntamente conforme etapas.

LOTE 3: PAINÉIS e divisórias RETRÁTEIS:

Valor estimado: R\$ 387.354,80 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);
Itens com cadastramento de nº 88 a nº 90 no Portal COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br; e
Inclui divisórias retráteis em painéis cegos e de vidro, incluindo estrutura de fixação, portas e demais acessórios, e painéis tipo "lambri",

As planilhas abaixo apresentam seus itens, numeração - incluindo nº a ser considerado no cadastramento no COMPRASNET -, suas referências considerada para a aquisição:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1								
MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES								
n/o	nº Cadastramento COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	UN	Qtd Proj. Ed. Sede	Qtd Est. Ed. Anexo	
1	1	3	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma sextupla - 6 lugares frente e verso. Dimensões: 4050 x 1400 x 740	un	1,00	0,00	
2	2	1b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso). Dimensões da plataforma: 2700 x 1400 x 740mm	un	42,00	12,00	
3	3	1c	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso). Dimensões da plataforma: 2400 x 1400 x 740mm	un	9,00	8,00	
4	4	2a / 2b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso). Dimensões da plataforma: 1500 x 1400 x 740mm	un	10,00	4,00	
5	5	n/a	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso). Dimensões da plataforma: 1350 x 1400 x 740mm.	un	10,00	4,00	
6	6	5	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples. Dimensões do tampo: 1500 x 700 x 740mm	un	63,00	8,00	
7	7	6	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples. Dimensões do tampo: 1350 x 700 x 740mm	un	35,00	8,00	
8	8	4	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa Gerência com armário acoplado .Dimensões: Tampo 1800m x 800m x 740mm. Armário Nicho + Gaveteiro 03 gavetas + Armário 01 porta medindo 1600 x 500 x 653 (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover	un	71,00	20,00	
9	9	7a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa Diretor com armário acoplado. Dimensões: Tampo 2000m x 800m x 740mm.	un	5,00	0,00	

				Armário Nicho medindo 800 x 500 x 645mm (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover				
10	10	7b	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Armário complemento para mesa diretor . Dimensões: 1200 x 500 Composto de gaveteiro com 3 gavetas e 1 armário com duas portas. Acabamento Carvalho Hanover	un	5,00	0,00	
11	11	8	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Mesa presidente executiva com tampo e formato trapezoidal apoiado em balanço sobre armário credenza com duas portas de correr. Dimensões: 2000 x 2200 x 740mm (LxPxH)	un	6,00	4,00	
12	12	21	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular. Dimensões: 2500 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un	6,00	4,00	
13	13	n/a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular. Dimensões: 2000 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un	1,00	0,00	
14	14	22	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com estruturas traves triangulares. Dimensões: 1600 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un	1,00	0,00	
15	15	19	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com pés traves quadrados. Dimensões: 2500 x 1000 x 740mm (LxPxH)	un	8,00	4,00	
16	16	30	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião redonda. Dimensões: 1000 mm de diâmetro	un	1,00	4,00	
18	17	24	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa quadrada para copa. Tampo em MDP de 25mm revestido em Carvalho Hanover. Pé disco metálico na cor grafite. Dimensões: 800 x 800 x 740mm Tube	un	18,00	0,00	
19	18	60b	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal, medindo 1600 x 800 x 740. Carv. Hanover e base Grafite	un	9,00	2,00	
20	19	59	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal, medindo 1000 x 600 x 740. Carv. Hanover e base Grafite	un	21,00	0,00	
21	20	60	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com estrutura dobrável para empilhamento vertical medindo 1400 x 700 x 740. Carv. Hanover e base Grafite	un	3,00	0,00	
22	21	Proj. Específico	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal salas de reunião - SI Inovação. Dimensões: 1000 x 700 x 740	un	12,00	0,00	
23	22	27	Ref: Operis LEAN ou equivalente técnico	Mesa de centro retangular com pé em aço formato "W" Dimensões: 1000 x 600 x 400	un	6,00	4,00	
24	23	Proj. Específico	Ref: Operis PLACES ou equivalente técnico	Bancada alta componível com armário -SI Inovação 4º andar. Dimensões: 3600 x 450 x 1050	un	1,00	0,00	
25	24	n/a	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Armário Credenza com duas portas de correr. Dimensões: 2200 x 500 x 740mm (LxPxH)	un	4,00	4,00	
26	25	10	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com duas portas de abrir. Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un	176,00	44,00	2
27	26	10b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com 04 (quatro) portas – terminal plataformas. Dimensões: 1400 x 500 x 740mm	un	27,00	8,00	
28	27	12	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com duas portas de abrir. Dimensões: 800 x 500 x 1600mm	un	8,00	2,00	
29	28	13	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário super alto com portas de abrir. Dimensões: 800 x 500 x 2100	un	20,00	0,00	
30	29	11	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com quatro compartimentos modelo locker. Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un	79,00	20,00	
31	30	11b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário Alto com quatro copartimentos sobrepostos na vertical - modelo locker. Dimensões: 400 x 450 x 1600mm	un	2,00	0,00	
32	31	11d	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com doze compartimentos - modelo locker. Dimensões: 1200 x 450 x 1600 MM (LxPxH).	un	9,00	0,00	
33	32	16	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Gaveteiro volante com duas gavetas médias iguais e uma gaveta alta para pastas suspensas ou objetos. Dimensões: 300 X 450 X 650	un	318,00	112,00	4

34	33	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão para recepção - CAE - 1SS. Dimensões conforme projeto	un	1,00	0,00	
35	34	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com balconete e fechamento lateral em ambos os lados. Dimensões: 2400 x 700 x 300 x 740 x 1100	un	2,00	0,00	
36	35	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com avanço para acessibilidade. Dimensões: 1200 x 1000 x 740 mm	un	2,00	0,00	
37	36	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS. Dimensões: 1600 x 715 X 740 (lxpxa)	un	2,00	0,00	
38	37	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS. Dimensões: 2600 x 715 x 740 (lxpxa)	un	1,00	0,00	
39	38	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral. Dimensões: 2720x 400 x 110 (lxpxa)	un	2,00	0,00	
40	39	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral. Dimensões: 1940 x 400 x 110 (lxpxa)	un	4,00	0,00	
41	40	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para salas de audiências (1 e 2). Dimensões: 6000L x 2670P x 1700H mm	un	2,00	0,00	
42	41	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para auditório - 2º SS. Dimensões: 7890L x 2900P x 1200 de rampa	un	1,00	0,00	
43	42	Indicado nos projetos: 2SS ao 4º pavto.	Sob Medida	Painel decorativo frisado - salas de trabalho e copas. Salas (1,3mx2,60m)x70und + Outsourcing impressão (0,85x2,6m)x4 + Copas Comuns (15,68m²x4und)+ Copa CAMS (1,75mx2,60m) + Estar 1ss (5,82mx2,6m) + Estar 2SS (7,92x2,6m)	m²	349	0,00	
44	43	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado em "U"- auditório 2SS	m²	37	0,00	
45	44	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado - fundo recepção 1SS (7,54m x 2,39m)	m²	19	0,00	
46	45	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado Reto - sala inovação - 4º andar (5,10x2,6m)	m²	14	0,00	
47	46	Proj. Específico	Operis Linha Place	Conjunto Apoio Impressão - Outsourcing em corredores e equivalentes (1 anx + 2 sede) x 4 pavtos.	und	12,00	0,00	
48	47	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copas de uso coletivo - 1º ao 4º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	4,00	0,00	
49	48	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAMS - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
50	49	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAE/DF - 1º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
51	50	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa Terceirizados - 2º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
52	51	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 01 (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
53	52	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 02 (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
54	53	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Medicação - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
55	54	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Esterilização - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
56	55	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Expurgo - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	0,00	
			VALOR TOTAL ESTIMADO					

* Considerados os valores calculados pela SELIP - Informação 76 (1675358) / Planilha de custos - versão SELIP - lote 1 (1674007)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2							
ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES							
n/o	nº Cadastramento CMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	UN	Qtd Proj. Ed. Sede	Qtd E Ed. Anex
1	56	44	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Com encosto de cabeça	un	6,00	3,00
2	57	45	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Sem encosto de cabeça	un	12,00	33,00
3	58	46/48/49	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar alto - Base em nylon preta - couro ecológico	un	31,00	90,00
4	59	47 / 50	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar médio - Base em nylon preta - couro ecológico	un	106,00	25,00
5	60	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Box	Poltrona giratória para espera (660 mm Largura x 740 mm Profundidade x 800 mm Altura) couro ecológico	un	0,00	4,00
6	61	43	Cavaletti - Stay	Cadeira Fixa - concha colorida	un	66,00	0,00
7	62	53	Cavaletti - Stay	Banqueta alta para copa	un	53,00	0,00
8	63	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Match	Banqueta alta - concha plástica estofada com sobre assento plástico estofado	un	0,00	4,00
9	64	41	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 3L - concha e base preta	un	1,00	0,00
10	65	40	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 4L - concha e base preta	un	49,00	0,00
11	66	38	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 2L	un	2,00	0,00
12	67	37	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 3L	un	9,00	0,00
13	68	33	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Central Sem Braço - couro ecológico	un	46,00	0,00
14	69	32	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Modular Canto - couro ecológico	un	41,00	0,00
15	70	34a	Cavaletti - Talk	Sofá Espera central sem braço sem encosto - couro ecológico	un	19,00	0,00
16	71	34b	Cavaletti - Talk	Mesa talk - Tampo 50mm Espessura - 710mm Comprimento x 710mm Profundidade	un	5,00	0,00
17	72	28	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Modular Canto - pés cromados - couro ecológico	un	44,00	11,00
18	73	31	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Com Braço - pés cromados - couro ecológico	un	4,00	4,00
19	74	30	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço Sem Encosto - pés cromados - couro ecológico	un	10,00	4,00
20	75	29	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço - pés cromados - couro ecológico	un	13,00	6,00
21	76	27	Cavaletti - Solo	Mesa de apoio - estrutura colorida	un	24,00	8,00
22	77	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Banco Lounge - 1 Lugar - Revestido em couro ecológico cor caramelo	un	0,00	3,00
23	78	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto- em couro ecológico	un	0,00	2,00
24	79	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Canto em couro ecológico	un	0,00	1,00
25	80	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto c/ Braços em couro ecológico	un	0,00	2,00
26	81	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 2 Lugares c/ Encosto em couro ecológico	un	0,00	1,00
27	82	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Sofá Lowback - 2 Lugares, Sendo 1 c/ Encosto e 1 c/ Canto (Sem Acessórios) em couro ecológico	un	0,00	1,00
28	83	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro P - L680mm x P680mm x A325mm. Tampo madeirado	un	0,00	3,00

29	84	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro G - L1360mm x P680mm x A325mm Tampo madeirado	un	0,00	1,00
30	85	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Baixo - Altura 350mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	0,00	2,00
31	86	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Médio - Altura 450mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	0,00	1,00
32	87	40b	Cavaletti - Extra	Cadeira para obeso - Cap. 250 kg	un	11,00	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							
* Considerados os valores calculados pela SELIP - Informação 76 (1675358) /Planilha de custos - versão SELIP - lote 2 (1674008)							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 3							
PAINÉIS RETRÁTEIS							
n/o	nº Cadastramento COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	UN	Qtd Proj. Ed. Sede	C
57	88	Proj. Específico Lab. Inovação	Dimoplac - Dimoglass	Divisoria acústica retrátil com Painéis com Vidro - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - Parede externa, composta de: 4,00 Painéis Articulados Med: 1,26m x 2,40m - Vidro duplo laminado de 6/8mm com requadro em MDP Branco Ártico. 2,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Rolete, puxador concha 22cm Inox Polido. Med: 1,45m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Med: 0,06m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 8,09m² Septo Simples h=1,00m 15,00m Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem. Divisoria acústica retrátil com Painéis com Vidro - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - Parede interna, composta de: Parede com 4,03M Divisoria acustica retratil 3,00 Painéis Articulados Med: 1,08m x 2,40m - Vidro duplo laminado de 6/8mm com requadro em MDP Branco Ártico. 1,00 Pannel Terminal Med: *0,80m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Med: 0,06m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 4,03m² Septo Simples h=1,00m 15,00m Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.	un	0,00	
58	89	Proj. Específico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Divisoria acústica retrátil com Painéis Cegos - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, composta de: 11,00 Painéis Articulados Medindo 1,18m x 2,45m 1,00 Pannel Terminal Medindo 1,18m x 2,45m 3,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Rolete preta, puxador concha 22cm Inox Polido. Medindo 1,45m x 2,45m. 2,00 Terminais Fixos Medindo 0,06m x 2,45m 11,24m² Septo Duplo h=0,60m 35,00ml Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado Obs.: Altura do piso ao forro: 2,45m Altura do forro a laje: 60cm Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.	un	1,00	

--

	Descrição
	MOVEIS
	ASSENTOS
	DIVISÓRIAS RETRÁTEIS
	TOTAL

Aquisição prevista para a instalação no Ed. Sede: R\$ 5.051.017,16 (cinco milhões, cinquenta e um mil dezessete reais e dezesseis centavos),
Mobiliário (Plataformas de trabalho, mesas em geral, armários, balcões modulares, painéis decorativos, e marcenaria sob medida: balcões, tabladros,
Assentos (Cadeiras para Central de Audiências, Salas de Reunião e Guichês CAE/DF, Sofás para corredores/esperas e gabinetes de Secretários e alg
Divisórias / Painéis Retrátéis (Parede de fundo do atendimento ao Eleitor): R\$ 254.536,48

Aquisição prevista para a instalação no Ed. Anexo: R\$ 1.679.364,85 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e 85 centavos)

Mobiliário (Plataformas de trabalho, mesas em geral, armários, e Laboratório de Inovação): R\$ 989.743,92

Assentos (Cadeiras para Gabinetes PR/VPCRE/GDG, Sofás para corredores/esperas e gabinetes, Laboratório de Inovação): R\$ 556.802,61

Divisórias / Painéis Retrátéis (Paredes do Laboratório de Inovação): R\$ 132.818,32

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 A contratação, caso venha a ocorrer, será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

Ação Orçamentária: 20GP Julgamento das Causas e Gestão administrativa na JE

Plano Orçamentário 001 Julgamento das Causas e Gestão administrativa na JE

Classificação: 4.4.90.52.00 - Mobiliário

ANEXO 1 - LOTE 1

1.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1 - Mobiliário de madeira e similares - v4; 1687816

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 1 - Mobiliário de madeira e similares - v5; 1715292

1.3 - PROJETOS

1.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - PLANTAS BAIXAS do 4º ao 2º SUBSOLO - v4; 1687825

1.3.2 - PROJETO MOBILIÁRIO - BALCÕES CAE/DF (1º Subsolo) e SGP (1º Pavimento) - v4; 1687828

1.3.3 - PROJETO MOBILIÁRIO - PAINÉIS DECORATIVOS (1º Subsolo) e AUDITÓRIO (2º Subsolo) - v4; 1687830

1.3.4 - PROJETO MOBILIÁRIO - TABLADOS AUDITÓRIO (2º Subsolo) e SALAS DE AUDIÊNCIA (2º Pavimento) - v4; 1687836

1.3.5 - PROJETO MOBILIÁRIO - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - v4; 1687837

1.3.6 - PROJETO MOBILIÁRIO - ARMÁRIOS SOB MEDIDA - v4; 1687838

- 07/11/2025, 11:14SEI/TRE-DF - 1719215 - Edital de Licitação
- ANEXO 2 - LOTE 2

2.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2 - Assentos e similares - v4; 1687840

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 2 - Assentos e similares - v5; 1715295

2.3 - PROJETOS

2.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - PLANTAS BAIXAS do 4º ao 2º SUBSOLO - v4; 1687849
- ANEXO 3 - LOTE 3

3.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 3 - Divisórias retráteis - v4; 1687852

3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 3 - Divisórias retráteis - v5; 1715349

3.3 - PROJETOS

3.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - DIVISÓRIAS RETRÁTEIS CAE/DF (1º Subsolo) e LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (4º Pavimen
- ANEXO 4 - DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS LOTES

4.1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - v4; 1687857

4.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / VISTORIA - v4; 1687858

4.3 - MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE - v4; 1687860

[Guias de Compras Sustentáveis — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](#)

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Maristela Ribas Feltrin Seção de Administração de Materiais Matrícula nº 0637	Renato Willian Bruno Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de Planejamento Matrícula nº 1998
Adriana de Arruda Castro Oliveira Seção de Administração de Materiais Matrícula nº 2501	

ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA

- DOCUMENTOS REFERENTES AO LOTE 1 -

(Disponibilizados em arquivo .xls no Portal da Transparência do TRE-DF).

- 1.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1 - Mobiliário de madeira e similares - v4; 1687816
- 1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 1 - Mobiliário de madeira e similares - v5; 1715292
- 1.3 - PROJETOS
- 1.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - PLANTAS BAIXAS do 4º ao 2º SUBSOLO - v4; 1687825
- 1.3.2 - PROJETO MOBILIÁRIO - BALCÕES CAE/DF (1º Subsolo) e SGP (1º Pavimento) - v4; 1687828
- 1.3.3 - PROJETO MOBILIÁRIO - PAINÉIS DECORATIVOS (1º Subsolo) e AUDITÓRIO (2º Subsolo) - v4; 1687830
- 1.3.4 - PROJETO MOBILIÁRIO - TABLADOS AUDITÓRIO (2º Subsolo) e SALAS DE AUDIÊNCIA (2º Pavimento) - v4; 1687836
- 1.3.5 - PROJETO MOBILIÁRIO - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - v4; 1687837
- 1.3.6 - PROJETO MOBILIÁRIO - ARMÁRIOS SOB MEDIDA - v4; 1687838

ANEXO 2 AO TERMO DE REFERÊNCIA

- DOCUMENTOS REFERENTES AO LOTE 2 -

(Disponibilizados em arquivo .xls no Portal da Transparência do TRE-DF).

- 2.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2 - Assentos e similares - v4; 1687840
- 2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 2 - Assentos e similares - v5; 1715295
- 2.3 - PROJETOS
- 2.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - PLANTAS BAIXAS do 4º ao 2º SUBSOLO - v4; 1687849

ANEXO 3 AO TERMO DE REFERÊNCIA

- DOCUMENTOS REFERENTES AO LOTE 3 -

(Disponibilizados em arquivo .xls no Portal da Transparência do TRE-DF).

- 3.1 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 3 - Divisórias retráteis - v4; 1687852

3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 3 - Divisórias retráteis - v5; 1715349

3.3 - PROJETOS

3.3.1 - PROJETO MOBILIÁRIO - DIVISÓRIAS RETRÁTEIS CAE/DF (1º Subsolo) e LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (4º Pavimento) - v4; 1687854

ANEXO 4 AO TERMO DE REFERÊNCIA**- DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS LOTES -****4.1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; 1687857**

A Carta de Apresentação da proposta comercial da empresa licitante deverá conter:

- a) Apresentação da proposta com o nome da licitante, objeto e número da licitação;
- b) Declaração de concordância/aceitação dos termos do Edital;
- c) Preço Global, em numerais e por extenso;
- d) Declaração de que:

No preço global, estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, ferramental, deslocamento e fretes, leis trabalhistas e previdenciárias, seguros, bem como todas as taxas e tributos incidentes e demais encargos e outras despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto, estando incluído ainda o fornecimento de quaisquer outros materiais, equipamentos, acessórios e similares, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados.

Serão observadas rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma subsidiária que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos fabricantes, da fiscalização, de métodos e técnicas considerados boas práticas por organismos, associações técnicas e similares, assumindo, já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas regulamentadoras do trabalho, normativos dos conselhos e entidades de classe, bem como sindicatos e similares, vinculados aos exercícios profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, data esta que será considerada como data base de apresentação da proposta comercial para quaisquer fins;

f) Dados Comerciais e Bancários

Razão Social / CNPJ / Inscrição no CGC/MF /Inscrição no CF/UF

Endereço / Telefones: fixos e celulares / E-mails

Banco / Agência / Conta Corrente

Data

Identificação da Proponente

Identificação do Signatário e Cargo

4.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / VISTORIA:**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, _____, na qualidade de representante/preposto da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro ter tomado pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como área de abrangência, complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes do Edital do(a) _____ nº _____/_____.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Licitante:

Representante:

Documento:

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação e habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ (PA nº _____), que a empresa _____, CNPJ _____ representada por _____, vistoriou o(s) local (is) de realização dos serviços, tomando pleno conhecimento da área de abrangência, da complexidade e de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes do Edital do presente Pregão.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____.

Representante da licitante:

Documento:

Ciente: _____

Representante do TRE/DF

4.3 - MODELO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE; 1687860

[Nome da Empresa ou Entidade]

[Endereço Completo]

[Cidade, Estado, CEP]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal,

Ref.: Carta de Solidariedade referente ao Pregão 03/2024

[Nome da Fabricante], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], representada por [Nome do Representante Legal]¹, na qualidade de [Cargo do Representante Legal], fabricante do(s) produto(s) [Indicação do produto], declaro para os devidos fins de direito que, em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, apresento a presente carta de solidariedade em favor da empresa [Nome da Empresa/Entidade Solidária], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ da Empresa Solidária], com sede em [Endereço Completo da Empresa Solidária].

Nestes termos, reconhecemos formalmente a existência do certame e estamos de acordo com o conteúdo da proposta e com as condições da futura contratação apresentados pela licitante acima identificada, obrigando-nos a executar a prestação em favor desta, de modo a assegurar a satisfação da obrigação de fornecimento e montagem dos móveis objeto da proposta.

Atenciosamente,

Brasília, ____ de ____ de ____.

Representante:

Documento:

¹ Deverá ser apresentada documentação que comprove que o signatário da declaração tem poderes para representar a empresa declarante, inclusive para contrair obrigações com órgãos públicos.

ANEXO II AO EDITAL Nº 03/2024 - SRP**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 -****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE/DF Nº 0002854-10.2023.6.07.8100**

No dia da última assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-TRE/DF), a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, Processo Administrativo SEI TRE/DF nº 0002854-10.2023.6.07.8100, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de _____ para atender à demanda deste TRE-DF, com vistas à adequação das instalações das unidades da Secretaria deste Tribunal, e do Centro de Atendimento ao Eleitor, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 03/2024 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES

Contratada:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	Unidade de Medida	Total ARP	CATMAT	Valor
1	1	3	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma sextupla - 6 lugares frente e verso	un	1,00	603020	
				Dimensões: 4050 x 1400 x 740				
2	2	1b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso)	un	54,00	603017	
				Dimensões da plataforma: 2700 x 1400 x 740mm				
3	3	1c	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso)	un	17,00	603017	
				Dimensões da plataforma: 2400 x 1400 x 740mm				
4	4	2a / 2b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso) Fit	un	14,00	603018	
				Dimensões da plataforma: 1500 x 1400 x 740mm				
5	5	n/a	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso)	un	14,00	603018	
				Dimensões da plataforma: 1350 x 1400 x 740mm.				
6	6	5	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples	un	71,00	603014	
				Dimensões do tampo: 1500 x 700 x 740mm				
7	7	6	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples	un	43,00	603014	
				Dimensões do tampo: 1350 x 700 x 740mm				
8	8	4	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa Gerência com armário acoplado	un	91,00	486631	
				Dimensões: Tampo 1800m x 800m x 740mm. Armário Nicho + Gaveteiro 3 gavetas + Armário 1 porta medindo 1600 x 500 x 653 (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover				
9	9	7a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa Diretor com armário acoplado	un	5,00	486631	
				Dimensões: Tampo 2000m x 800m x 740mm. Armário Nicho medindo 800 x 500 x 645mm (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover				
10	10	7b	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Armário complemento para mesa diretor	un	5,00	238145	
				Dimensões: 1200x500 Composto de gaveteiro c/ 3 gavetas e 1 armário c/ duas portas. Acabamento Carvalho Hanover				
11	11	8	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Mesa presidente executiva com tampo e formato trapezoidal apoiado em balanço sobre armário credenza c/ 2 portas de correr	un	10,00	608713	
				Dimensões: 2000 x 2200 x 740mm (LxPxH)				
12	12	21	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular	un	10,00	461465	
				Dimensões: 2500 x 1300 x 740mm (LxPxH)				
13	13	n/a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular	un	1,00	437104	
				Dimensões: 2000 x 1300 x 740mm (LxPxH)				

14	14	22	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com estruturas traves triangulares Dimensões: 1600 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un	1,00	486271	
15	15	19	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com pés traves quadrados Dimensões: 2500 x 1000 x 740mm (LxPxH)	un	12,00	611706	
16	16	30	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião redonda Dimensões: 1000 mm de diâmetro	un	5,00	601423	
18	17	24	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa quadrada para copa. Tampo em MDP de 25mm revestido em Carvalho Hanover. Pé disco metálico na cor grafite. Dimensões: 800 x 800 x 740mm Tube	un	18,00	462581	
19	18	60b	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal. Carv. Hanover e base Grafite medindo 1600 x 800 x 740	un	11,00	611899	
20	19	59	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal, Carv. Hanover e base Grafite medindo 1000 x 600 x 740	un	21,00	607688	
21	20	60	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com estrutura dobrável para empilhamento vertical medindo 1400 x 700 x 740 Carv. Hanover e base Grafite	un	3,00	611900	
22	21	Proj. Específico	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal salas de reunião - SI Inovação Dimensões: 1000 x 700 x 740	un	12,00	607688	
23	22	27	Ref: Operis LEAN ou equivalente técnico	Mesa de centro retangular com pé em aço formato "W" Dimensões: 1000 x 600 x 400	un	10,00	607585	
24	23	Proj. Específico	Ref: Operis PLACES ou equivalente técnico	Bancada alta componível com armário -SI Inovação 4º andar Dimensões: 3600 x 450 x 1050	un	1,00	603896	
25	24	n/a	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Armário Credenza com duas portas de correr Dimensões: 2200 x 500 x 740mm (LxPxH)	un	8,00	611263	
26	25	10	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com duas portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un	220,00	603913	
27	26	10b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com 04 (quatro) portas – terminal plataformas Dimensões: 1400 x 500 x 740mm	un	35,00	603768	
28	27	12	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com duas portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 1600mm	un	10,00	458061	
29	28	13	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário super alto com portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 2100	un	20,00	608467	
30	29	11	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com quatro compartimentos modelo locker Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un	99,00	603768	

31	30	11b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário Alto com quatro coMpartimentos sobrepostos na vertical - modelo locker Dimensões: 400 x 450 x 1600mm	un	2,00	264842	
32	31	11d	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com doze compartimentos - modelo locker Dimensões: 1200 x 450 x 1600 MM (LxPxH).	un	9,00	264842	
33	32	16	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Gaveteiro volante com duas gavetas médias iguais e uma gaveta alta para pastas suspensas ou objetos Dimensões: 300 X 450 X 650	un	430,00	612658	
34	33	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão para recepção - CAE -1SS Dimensões conforme projeto	un	1,00	387928	
35	34	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com balconete e fechamento lateral em ambos os lados Dimensões: 2400 x 700 x 300 x 740 x 1100	un	2,00	387928	
36	35	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com avanço para acessibilidade Dimensões: 1200 x 1000 x 740 mm	un	2,00	387928	
37	36	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS Dimensões: 1600 x 715 X 740 (lxpxa)	un	2,00	481236	
38	37	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS Dimensões: 2600 x 715 x 740 (lxpxa)	un	1,00	481236	
39	38	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 2720x 400 x 110 (lxpxa)	un	2,00	613227	
40	39	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 1940 x 400 x 110 (lxpxa)	un	4,00	613227	
41	40	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para salas de audiências (1 e 2) Dimensões: 6000L x 2670P x 1700H mm	un	2,00	5290 (CATSER)	
42	41	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para auditório - 2º SS Dimensões: 7890L x 2900P x 1200 de rampa	un	1,00	5290 (CATSER)	
43	42	Indicado nos projetos: 2SS ao 4º pavto.	Sob Medida	Painel decorativo frisado - salas de trabalho e copas Salas (1,3mx2,60m)x70und + Outsourcing impressão (0,85x2,6m)x4 + Copas Comuns (15,68m²x4und)+ Copa CAMS (1,75mx2,60m) + Estar 1ss (5,82mx2,6m) + Estar 2SS (7,92x2,6m)	m²	349	15814 (CATSER)	
44	43	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado em "U"- auditório 2SS	m²	37	15814 (CATSER)	
45	44	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado - fundo recepção 1SS (7,54m x 2,39m)	m²	19	15814 (CATSER)	
46	45	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado Reto, sala inovação - 4º andar (5,10x2,6m)	m²	14	15814 (CATSER)	

47	46	Proj. Específico	Operis Linha Place	Conjunto Apoio Impressão - Outsourcing em corredores e equivalentes (1 anx + 2 sede) x 4 pavtos.	und	12,00	603768	
48	47	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copas de uso coletivo - 1º ao 4º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	4,00	457089	
49	48	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAMS - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
50	49	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAE/DF - 1º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
51	50	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa Terceirizados - 2º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
52	51	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 01 (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
53	52	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 02 (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
54	53	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Medicação - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
55	54	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Esterilização - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	
56	55	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Expurgo - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und	1,00	457089	

LOTE 2 - ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES								
Contratada: CNPJ: Endereço: Representante Legal:								
n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	U.M.	Total ARP	CATMAT	Valor
1	56	44	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Com encosto de cabeça	un	9,00	607326	
2	57	45	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Com encosto de cabeça	un	45,00	607326	
3	58	46/48/49	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar alto - Base em nylon preta - couro ecológico	un	121,00	607326	
4	59	47 / 50	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar médio - Base em nylon preta - couro ecológico	un	131,00	608660	
5	60	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Box	Poltrona giratória para espera (660 mm Largura x 740 mm Profundidade x 800 mm Altura) couro ecológico	un	4,00	468438	

6	61	43	Cavaletti - Stay	Cadeira Fixa - concha colorida	un	66,00	464894	
7	62	53	Cavaletti - Stay	Banqueta alta para copa	un	53,00	612562	
8	63	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Stay	Banqueta alta - concha plástica estofada com sobre assento plástico estofado	un	4,00	613156	
9	64	41	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 3L - concha e base preta	un	1,00	364039	
10	65	40	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 4L - concha e base preta	un	49,00	364127	
11	66	38	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 2L	un	2,00	601598	
12	67	37	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 3L	un	9,00	364039	
13	68	33	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Central Sem Braço - couro ecológico	un	46,00	616799	
14	69	32	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Modular Canto - couro ecológico	un	41,00	608715	
15	70	34a	Cavaletti - Talk	Sofá Espera central sem braço sem encosto - couro ecológico	un	19,00	608966	
16	71	34b	Cavaletti - Talk	Mesa talk - Tampo 50mm Espessura - 710mm Comprimento x 710mm Profundidade	un	5,00	455633	
17	72	28	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Modular Canto - pés cromados - couro ecológico	un	55,00	608715	
18	73	31	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Com Braço - pés cromados - couro ecológico	un	8,00	608715	
19	74	30	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço Sem Encosto - pés cromados - couro ecológico	un	14,00	608966	
20	75	29	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço - pés cromados - couro ecológico	un	19,00	616799	
21	76	27	Cavaletti - Solo	Mesa de apoio - estrutura colorida	un	32,00	611782	
22	77	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Banco Lounge - 1 Lugar - Revestido em couro ecológico cor caramelo	un	3,00	473040	
23	78	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto- em couro ecológico	un	2,00	473040	
24	79	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Canto em couro ecológico	un	1,00	373610	
25	80	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto c/ Braços em couro ecológico	un	2,00	373610	
26	81	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 2 Lugares c/ Encosto em couro ecológico	un	1,00	482592	
27	82	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lowback - 2 Lugares, Sendo 1 c/ Encosto e 1 c/ Canto (Sem Acessórios) em couro ecológico	un	1,00	608714	
28	83	Lab. Inov. Proj.	Cavaletti - Float	Mesa de Centro P - L680mm x P680mm x	un	3,00	455633	

		Específico		A325mm. Tampo madeirado				
29	84	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro G - L1360mm x P680mm x A325mm Tampo madeirado	un	1,00	607754	
30	85	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Baixo - Altura 350mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	2,00	602464	
31	86	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Médio - Altura 450mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	1,00	602464	
32	87	40b	Cavaletti - Extra	Cadeira para obeso - Cap. 250kg	un.	11,00	464894	

LOTE 3 - PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS

Contratada:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	U.M.	Total ARP	CATMAT	Valor
57	88	Proj. Específico Lab. Inovação	Dimoplac - Dimoglass	Divisoria acústica retratil com Painéis com Vidro Divisoria acústica retratil com Painéis com Vidro - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - Parede externa, composta de: 4,00 Painéis Articulados Med: 1,26m x 2,40m - Vidro duplo laminado de 6/8mm com requadro em MDP Branco Ártico. 2,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Rolete, puxador concha 22cm Inox Polido. Med: 1,45m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Med: 0,06m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 8,09m² Septo Simples h=1,00m 15,00m Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem. Divisoria acústica retratil com Painéis com Vidro - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - Parede interna, composta de: Parede com 4,03M Divisoria acustica retratil 3,00 Painéis Articulados Med: 1,08m x 2,40m - Vidro duplo laminado de 6/8mm com requadro em MDP Branco Ártico. 1,00 Pannel Terminal Med: *0,80m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Med: 0,06m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 4,03m² Septo Simples h=1,00m 15,00m Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação	un	1,00	458750	

				Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem				
				Divisória acústica retrátil com Painéis Cegos				
58	89	Proj. Específico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Divisória acústica retrátil com Painéis Cegos - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, composta de: 11,00 Painéis Articulados Medindo 1,18m x 2,45m 1,00 Paineis Terminal Medindo 1,18m x 2,45m 3,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Rolete preta, puxador concha 22cm Inox Polido. Medindo 1,45m x 2,45m. 2,00 Terminais Fixos Medindo 0,06m x 2,45m 11,24m² Septo Duplo h=0,60m 35,00ml Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado Obs.: Altura do piso ao forro: 2,45m Altura do forro a laje: 60cm Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.	un	1,00	457475	
59	90	Proj. Específico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Painel lambri fixo com Painéis Cegos - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, composta de: Modulação a ser definida em projeto executivo. Área: 2,45m x 10,05m = 24,62m² Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.	un.	1,00	486394	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme item 8.2 do ETP e item 1.6. do TR.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços assinada nos termos do item 9 deste Edital, a Administração do TRE-DF poderá convocar o licitante vencedor, por meio do e-mail cadastrado na forma do Item 20 deste Edital, para assinar o respectivo instrumento contratual, se houver, e receber a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

5.2.2. Entretanto, se exigida garantia para a execução do contrato, caso o licitante vencedor opte pela prestação da modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data da convocação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação do seguro-garantia, devendo informar a opção ao TRE-DF dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis concedido na forma do item anterior.

5.2.3. Caso a apólice de garantia contratual não seja apresentada ao TRE-DF no prazo do item anterior, poderá ser convocado o licitante subsequente na ordem do cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.2.4. A garantia nas demais modalidades previstas em lei deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.2.5. O prazo para a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.2.6. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a empresa ou a pessoa física inscrita no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar o instrumento contratual, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação da penalidade do art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo possível ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada, caso haja viabilidade, no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há possibilidade de remanejamento, uma vez que não há participantes ou possibilidade de adesão.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o TRE-DF, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do TRE-DF, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que, se for o caso, o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou aderentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. XIV e art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante ou aderente, quando for o caso, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO I À MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

- CADASTRO DE RESERVA -

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1:			
CNPJ:			
Endereço:			
Representante Legal:			
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES (ANEXO 1.2 do TR)		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

Fornecedor 2:			
CNPJ:			
Endereço:			
Representante Legal:			
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL ESTIMADO
2	ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES (ANEXO 1.2 do TR)		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

Fornecedor 3:			
CNPJ:			
Endereço:			
Representante Legal:			
LOTE	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL ESTIMADO
3	PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS (ANEXO 1.2 do TR)		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

Desembargador JAIR SOARES
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor(a) XXXXX
Fornecedor

ANEXO II AO EDITAL Nº 03/2024

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E/OU ASSENTOS E/OU DIVISÓRIAS PARA ATENDER À DEMANDA DESTA TRE-DF, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, E DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA XXXX.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, localizada em(na) **XXX**, CEP: **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXX, XXXX** [função na empresa], resolvem celebrar este contrato para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliário, assentos e divisórias para atender à demanda deste TRE-DF, com vistas à adequação das instalações das unidades da Secretaria deste Tribunal, e do Centro de Atendimento ao Eleitor (Processo Administrativo SEI nº 0002854-10.2023.6.07.8100, Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, Ata de Registro de Preços nº xx/20xx), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliário e/ou assentos e/ou divisórias para atender à demanda deste TRE-DF, com vistas à adequação das instalações das unidades da Secretaria deste Tribunal, e do Centro de Atendimento ao Eleitor, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024 - SRP, além das especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, na Ata de Registro de Preços nº xx/20xx e na proposta da **CONTRATADA**, na parte que não contrariar os documentos anteriormente citados, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme especificações e quantidades descritas no subitem 1.2.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE 1 - MOBILIÁRIO DE MADEIRA E SIMILARES									
n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	1	3	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma sextupla - 6 lugares frente e verso Dimensões: 4050 x 1400 x 740	un		603020		
2	2	1b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso) Dimensões da plataforma: 2700 x 1400 x 740mm	un		603017		
3	3	1c	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Quadrupla (frente e verso) Dimensões da plataforma: 2400 x 1400 x 740mm	un		603017		
4	4	2a / 2b	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso) Fit Dimensões da plataforma: 1500 x 1400 x 740mm	un		603018		
5	5	n/a	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Conjunto Plataforma Dupla (frente e verso) Dimensões da plataforma: 1350 x 1400 x 740mm.	un		603018		
6	6	5	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples Dimensões do tampo: 1500 x 700 x 740mm	un		603014		
7	7	6	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa plataforma individual simples Dimensões do tampo: 1350 x 700 x 740mm	un		603014		
8	8	4	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa Gerência com armário acoplado Dimensões: Tampo 1800m x 800m x 740mm. Armário Nicho + Gaveteiro 3 gavetas + Armário 1 porta medindo 1600 x 500 x 653 (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover	un		486631		
9	9	7a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa Diretor com armário acoplado Dimensões: Tampo 2000m x 800m x 740mm. Armário Nicho medindo 800 x 500 x 645mm (LxPxH). Acabamento Carvalho Hanover	un		486631		
10	10	7b	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Armário complemento para mesa diretor Dimensões: 1200x500 Composto de gaveteiro c/ 3 gavetas e 1 armário c/ duas portas. Acabamento Carvalho Hanover	un		238145		
11	11	8	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Mesa presidente executiva com tampo e formato trapezoidal apoiado em balanço sobre armário credenza c/ 2 portas de correr Dimensões: 2000 x 2200 x 740mm (LxPxH)	un		608713		
12	12	21	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular Dimensões: 2500 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un		461465		

13	13	n/a	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião semi oval com estrutura trave triangular Dimensões: 2000 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un		437104		
14	14	22	Ref: Operis Sedute / Nexus ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com estruturas traves triangulares Dimensões: 1600 x 1300 x 740mm (LxPxH)	un		486271		
15	15	19	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião retangular com pés traves quadrados Dimensões: 2500 x 1000 x 740mm (LxPxH)	un		611706		
16	16	30	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa de reunião redonda Dimensões: 1000 mm de diâmetro	un		601423		
18	17	24	Ref: Operis FIT ou equivalente técnico	Mesa quadrada para copa. Tampo em MDP de 25mm revestido em Carvalho Hanover. Pé disco metálico na cor grafite. Dimensões: 800 x 800 x 740mm Tube	un		462581		
19	18	60b	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal. Carv. Hanover e base Grafite medindo 1600 x 800 x 740	un		611899		
20	19	59	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal, Carv. Hanover e base Grafite medindo 1000 x 600 x 740	un		607688		
21	20	60	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com estrutura dobrável para empilhamento vertical medindo 1400 x 700 x 740 Carv. Hanover e base Grafite	un		611900		
22	21	Proj. Específico	Ref: Operis MULTITABLES ou equivalente técnico	Mesa multiuso com tampo rebatível para enfileiramento horizontal salas de reunião - SI Inovação Dimensões: 1000 x 700 x 740	un		607688		
23	22	27	Ref: Operis LEAN ou equivalente técnico	Mesa de centro retangular com pé em aço formato "W" Dimensões: 1000 x 600 x 400	un		607585		
24	23	Proj. Específico	Ref: Operis PLACES ou equivalente técnico	Bancada alta componível com armário -SI Inovação 4º andar Dimensões: 3600 x 450 x 1050	un		603896		
25	24	n/a	Ref: Operis NIEM ou equivalente técnico	Armário Credenza com duas portas de correr Dimensões: 2200 x 500 x 740mm (LxPxH)	un		611263		
26	25	10	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com duas portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un		603913		
27	26	10b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com 04 (quatro) portas – terminal plataformas	un		603768		

				Dimensões: 1400 x 500 x 740mm					
28	27	12	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com duas portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 1600mm	un		458061		
29	28	13	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário super alto com portas de abrir Dimensões: 800 x 500 x 2100	un		608467		
30	29	11	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário baixo com quatro compartimentos modelo locker Dimensões: 800 x 500 x 740mm	un		603768		
31	30	11b	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário Alto com quatro coMpartimentos sobrepostos na vertical - modelo locker Dimensões: 400 x 450 x 1600mm	un		264842		
32	31	11d	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Armário alto com doze compartimentos - modelo locker Dimensões: 1200 x 450 x 1600 MM (LxPxH).	un		264842		
33	32	16	Ref: Operis ARQUIVAMENTO ou equivalente técnico	Gaveteiro volante com duas gavetas médias iguais e uma gaveta alta para pastas suspensas ou objetos Dimensões: 300 X 450 X 650	un		612658		
34	33	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão para recepção - CAE -ISS Dimensões conforme projeto	un		387928		
35	34	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com balconete e fechamento lateral em ambos os lados Dimensões: 2400 x 700 x 300 x 740 x 1100	un		387928		
36	35	52	Ref: Operis Module, com balconetes e balcão PNE	Balcão recepção - 1º e 2º Pav. Módulo reto independente com avanço para acessibilidade Dimensões: 1200 x 1000 x 740 mm	un		387928		
37	36	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS Dimensões: 1600 x 715 X 740 (lxpxa)	un		481236		
38	37	Proj. Específico	Sob Medida	Bancada para palco auditório 2SS Dimensões: 2600 x 715 x 740 (lxpxa)	un		481236		
39	38	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 2720x 400 x 110 (lxpxa)	un		613227		
40	39	Proj. Específico	Sob Medida	Balcão com porta lateral Dimensões: 1940 x 400 x 110 (lxpxa)	un		613227		
41	40	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para salas de audiências (1 e 2) Dimensões: 6000L x 2670P x 1700H mm	un		5290 (CATSER)		

42	41	Proj. Específico	Sob Medida	Tablado para auditório - 2º SS Dimensões: 7890L x 2900P x 1200 de rampa	un		5290 (CATSER)		
43	42	Indicado nos projetos: 2SS ao 4º pavto.	Sob Medida	Painel decorativo frisado - salas de trabalho e copas Salas (1,3mx2,60m)x70und + Outsourcing impressão (0,85x2,6m)x4 + Copas Comuns (15,68m²x4und)+ Copa CAMS (1,75mx2,60m) + Estar 1ss (5,82mx2,6m) + Estar 2SS (7,92x2,6m)	m²		15814 (CATSER)		
44	43	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado em "U"- auditório 2SS	m²		15814 (CATSER)		
45	44	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado - fundo recepção 1SS (7,54m x 2,39m)	m²		15814 (CATSER)		
46	45	Proj. Específico	Sob Medida	Painel decorativo frisado Reto, sala inovação - 4º andar (5,10x2,6m)	m²		15814 (CATSER)		
47	46	Proj. Específico	Operis Linha Place	Conjunto Apoio Impressão - Outsourcing em corredores e equivalentes (1 anx + 2 sede) x 4 pavtos.	und		603768		
48	47	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copas de uso coletivo - 1º ao 4º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
49	48	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAMS - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
50	49	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa CAE/DF - 1º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
51	50	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Copa Terceirizados - 2º Subsolo (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
52	51	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 01 (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
53	52	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Consultório Odontológico 02 (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
54	53	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Medicação - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
55	54	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Esterilização - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
56	55	Proj. Específico	Sob Medida	Armários para Sala de Expurgo - 1º Pavto (inferior e superior, conforme projeto)	und		457089		
Valor total									

OU

LOTE 2 - ASSENTOS, SOFÁS E SIMILARES									
n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor unitário	Valor total
1	56	44	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Com encosto de cabeça	un	9,00	607326		
2	57	45	Cavaletti - C3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto - Base em nylon preta - assento CEC e espaldar tela. Com encosto de cabeça	un	45,00	607326		
3	58	46/48/49	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar alto - Base em nylon preta - couro ecológico	un	121,00	607326		
4	59	47 / 50	Cavaletti - Idea	Poltrona giratória espaldar médio - Base em nylon preta - couro ecológico	un	131,00	608660		
5	60	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Box	Poltrona giratória para espera (660 mm Largura x 740 mm Profundidade x 800 mm Altura) couro ecológico	un	4,00	468438		
6	61	43	Cavaletti - Stay	Cadeira Fixa - concha colorida	un	66,00	464894		
7	62	53	Cavaletti - Stay	Banqueta alta para copa	un	53,00	612562		
8	63	Lab. Inov. Proj. Especifico	Cavaletti - Stay	Banqueta alta - concha plástica estofada com sobre assento plástico estofado	un	4,00	613156		
9	64	41	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 3L - concha e base preta	un	1,00	364039		
10	65	40	Cavaletti - Stay	Conjunto longarinas 4L - concha e base preta	un	49,00	364127		
11	66	38	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 2L	un	2,00	601598		
12	67	37	Cavaletti - Pro	Conjunto longarinas espaldar médio com 3L	un	9,00	364039		
13	68	33	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Central Sem Braço - couro ecológico	un	46,00	616799		
14	69	32	Cavaletti - Talk	Sofá Espera Modular Canto - couro ecológico	un	41,00	608715		
15	70	34a	Cavaletti - Talk	Sofá Espera central sem braço sem encosto - couro ecológico	un	19,00	608966		
16	71	34b	Cavaletti - Talk	Mesa talk - Tampo 50mm Espessura - 710mm Comprimento x 710mm Profundidade	un	5,00	455633		

17	72	28	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Modular Canto - pés cromados - couro ecológico	un	55,00	608715		
18	73	31	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Com Braço - pés cromados - couro ecológico	un	8,00	608715		
19	74	30	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço Sem Encosto - pés cromados - couro ecológico	un	14,00	608966		
20	75	29	Cavaletti - Conect	Sofá Espera Central Sem Braço - pés cromados - couro ecológico	un	19,00	616799		
21	76	27	Cavaletti - Solo	Mesa de apoio - estrutura colorida	un	32,00	611782		
22	77	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Banco Lounge - 1 Lugar - Revestido em couro ecológico cor caramelo	un	3,00	473040		
23	78	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto - em couro ecológico	un	2,00	473040		
24	79	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Canto em couro ecológico	un	1,00	373610		
25	80	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 1 Lugar c/ Encosto c/ Braços em couro ecológico	un	2,00	373610		
26	81	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lounge - 2 Lugares c/ Encosto em couro ecológico	un	1,00	482592		
27	82	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Sofá Lowback - 2 Lugares, Sendo 1 c/ Encosto e 1 c/ Canto (Sem Acessórios) em couro ecológico	un	1,00	608714		
28	83	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro P - L680mm x P680mm x A325mm. Tampo madeirado	un	3,00	455633		
29	84	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Float	Mesa de Centro G - L1360mm x P680mm x A325mm Tampo madeirado	un	1,00	607754		
30	85	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Baixo - Altura 350mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	2,00	602464		
31	86	Lab. Inov. Proj. Específico	Cavaletti - Fun	Puff Hexagonal Regular Médio - Altura 450mm x Profundidade 815mm x Largura 719mm	un	1,00	602464		
32	87	40b	Cavaletti - Extra	Cadeira para obeso - Cap. 250kg	un.	11,00	464894		

OU

LOTE 3 - PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS

n/o	Nº de Cadastramento no COMPRASNET	Id Projeto	Ref. de Especificações	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	CATMAT	Valor unitário	Valor total
57	88	Proj. Específico Lab. Inovação	Dimoplac - Dimoglass	Divisoria acústica retrátil com Painéis com Vidro	un		458750		
				Divisoria acústica retrátil com Painéis com Vidro - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO - Parede externa, composta de: 4,00 Painéis Articulados Med: 1,26m x 2,40m - Vidro duplo laminado de 6/8mm com requadro em MDP Branco Ártico. 2,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Rolete, puxador concha 22cm Inox Polido. Med: 1,45m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 2,00 Terminais Fixos Med: 0,06m x 2,40m - MDP Branco Ártico. 8,09m² Septo Simples h=1,00m 15,00m Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado. Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.					
58	89	Proj. Específico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Divisoria acústica retrátil com Painéis Cegos	un		457475		
				Divisoria acústica retrátil com Painéis Cegos - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, composta de: 11,00 Painéis Articulados Medindo 1,18m x 2,45m 1,00 Pannel Terminal Medindo 1,18m x					

				2,45m 3,00 Portas simples com Fechadura IMAB 1710 Roleta preta, puxador concha 22cm Inox Polido. Medindo 1,45m x 2,45m. 2,00 Terminais Fixos Medindo 0,06m x 2,45m 11,24m² Septo Duplo h=0,60m 35,00ml Trilho de Alumínio com Tirantes para Fixação Garfo Simples Descentralizado Obs.: Altura do piso ao forro: 2,45m Altura do forro a laje: 60cm Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.					
59	90	Proj. Específico Central de Atendimento 1º Subsolo	Dimoplac - Dimoflex	Painel lambri fixo com Painéis Cegos - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, composta de: Modulação a ser definida em projeto executivo. Área: 2,45m x 10,05m = 24,62m² Inclui: fretes, transporte horizontal e vertical, e montagem.	un.		486394		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do SEI, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E RECEBIMENTO (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, destacando-se, em especial, os itens a seguir.

Prazos de execução e Condições de entrega:

	TABELA DE PRAZOS			
	Prazos			
	Porcentagem do vulto total das Etapas. Até:			
	100%	75%	50%	25%
Item 1 - MOVEIS:	Prazo Máximo de Entrega ^{*1} . Até			
	45dd	40dd	35dd	30dd
	Prazo Máximo de Montagem ^{*2} . Até			
	30dd	25dd	20dd	15dd
Item 2 -ASSENTOS	Prazo Máximo de Entrega ^{*1} . Até			
	30dd	25dd	20dd	15dd
	Prazo Máximo de Montagem ^{*2} . Até			
	20dd	15dd	10dd	7dd
Item 3 -DIVISÓRIAS RETRÁTEIS 1º Subsolo - CAE	Prazo de Entrega ³ . Até			
	45dd			
	Prazo de Montagem / Instalação ² . Até			
	30dd			

Item 3 -DIVISÓRIAS RETRÁTEIS 4º Pavto - Laboratório de Inovação	Prazo de Entrega *2. Até
	45dd
	Prazo de Montagem / Instalação *2. Até
	30dd
*1 contados do recebimento da Ordem de Serviço. *2 contados do término do prazo de entrega. *3 contados da aprovação do projeto executivo.	obs: 1: contagem de prazos em dias corridos. obs 2: no caso de percentuais acima dos limites definidos para cada condição (vulto), prevalecerá o prazo definido para o limite imediatamente superior. Ex: 80% = 45dd entrega + 30dd montagem obs 3: o prazo para o fornecimento e instalação da marcenaria sob medida deve ser considerado como o somatório dos prazos de fornecimento e montagem, contados da ordem de serviço podendo a Contratada dar início à sua montagem paralelamente ao envio dos produtos de fábrica.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço/horário:

3.2.1. Endereço: Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, localizado na Zona Cívico-Administrativa, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF.

3.2.2. Horário: das 9h às 18h, em dias úteis.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1. Salvo indicação diferente constante das especificações técnicas, o prazo de garantia contratual dos bens, será de 5 anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

3.3.2. A licitante deverá encaminhar declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos neste Edital e em seus anexos.

3.3.2.1. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar a declaração de garantia emitida pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

3.3.3. Não serão aceitas propostas em que a declaração de garantia contenha prazo de garantia inferior a 5 (cinco) anos (salvo indicação diferente constante das especificações técnicas), contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

3.3.3.1. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

3.3.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Tribunal (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da não conformidade.

3.3.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

3.3.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

3.4. Recebimento Provisório:

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente e de forma sumária por ocasião da entrega e mediante conferência realizada conjuntamente pelo Fornecedor e pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A entrega deverá ser acompanhada de documentos de transporte e demais documentos técnicos e comerciais.

3.4.2. Mesmo após o Recebimento Provisório, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Prazos adicionais poderão ser concedidos mediante justificativa e respeitados os princípios que regem a presente contratação.

3.5. Recebimento Definitivo:

3.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação do término da montagem/instalação dos itens conforme projetos e especificações, período em que ocorrerá a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.5.2. A Contratada deverá comunicar formalmente o término da instalação / montagem.

3.5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5.6. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** a fiscalização solicitará à Contratada a emissão de Nota Fiscal.

3.5.7. Demais regras para o pagamento constam do contrato.

3.6. Regime de Execução ou Forma de Fornecimento (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

3.6.1. A forma de fornecimento será integral, nos prazos estabelecidos neste contrato.

3.7. Ordens de serviço:

3.7.1. Em função das características dos bens, poderão ser emitidas Ordens de Serviço específicas para o fornecimento e montagem:

3.7.1.1. Bens considerados "de linha de produção":

i. Ordem de serviço para o fornecimento de bens, de acordo com os prazos previstos neste item; e

ii. Ordem de serviço para a montagem e instalação de bens, de acordo com os prazos previstos neste item;

3.7.1.2. Bens considerados "sob medida":

i. Ordem de serviço única para o fornecimento e montagem/instalação (vide obs. 4 da tabela da prazos).

3.7.1.3. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias entre o recebimento definitivo do fornecimento e a emissão de ordem de serviço para a montagem/instalação dos bens *¹.

3.7.1.4. No caso de transcurso do prazo máximo, a Contratada adotará medidas ao seu encargo para a liberação de espaço para a continuidade dos serviços.

3.7.1.5. Para os fins de aplicação do item 5.4, serão considerados:

i. Bens "de linha de produção":

Lote 1: plataformas, mesas, armários, conjunto apoio impressão, gaveteiros e balcões modulares (recepção 1º e 2º pavimentos);

Lote 2: todo o lote (poltronas, cadeiras, banquetas, longarinas, sofás, mesa de apoio e de centro, bancos e puff's);

Lote 3: não aplicável.

ii. Bens e serviços "sob medida"

Lote 1: balcão recepção CAE, bancadas para palco e tabladados, balcões com porta lateral, painéis decorativos, armários sob e sobre bancadas de granito para copa, consultórios, sala de medicação, esterilização e expurgo)

Lote 2: não aplicável; e

Lote 3: todo o lote (divisórias retráteis em painéis cegos, em painéis de vidro, painéis fixos e respectivas estruturas e acessórios).

*¹ Esclarecimento: Considerando que o Ed. Sede do TRE/DF, local de montagem e instalação do mobiliário da Etapa 1, encontra-se em obras, e considerando a possibilidade de ocorrência de atrasos na conclusão dos serviços, optou-se por promover tanto a subdivisão do pagamento, nos termos do item 7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO, quanto a subdivisão dos prazos e ordens de serviço em duas fases: 1ª - Fornecimento e 2ª Montagem, ressaltando itens de marcenaria sob medida que terão ordem de serviço e pagamento único.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX), conforme proposta da **CONTRATADA** (planilha id. SEI XXX) e tabela abaixo:

*Por ocasião da elaboração da minuta definitiva do contrato, será incluída tabela contendo os unitários da proposta vencedora e quantitativos contratados.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

6.1.1. A autorização de emissão da Nota Fiscal e o pagamento serão realizados de acordo com os seguintes termos:

6.1.1.1. O pagamento **somente será realizado após a entrega e montagem do total contratado**, condicionado à emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** de acordo com os prazos e condições estabelecidos para o recebimento.

6.1.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** após recebimento definitivo dos serviços e autorização dos fiscais do contrato.

6.2. No caso de atraso ou inexecução parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** disporá de até 40 (quarenta) dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento definitivo, que somente poderá ser efetivado após completa entrega do objeto contratado, ou, se houver previsão contratual, da parcela demandada.

6.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua nota fiscal ou fatura a comprovação de que a mesma é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

6.4. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991 – mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1. A comprovação referida nas alíneas “a”, “b” e “c” poderá ser mediante consulta “on-line” no SICAF, para as empresas inscritas nesse Sistema. A consulta ao SICAF verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, o que substituirá as consultas acima citadas, e identificará possível razão que impeça a participação em licitação e proibição de contratar com o Poder Público.

6.4.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.1.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, salvo se houver decisão da Presidência pela manutenção da contratação ou prorrogação de vigência por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso.

6.4.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Erro/rasura na nota fiscal, ou no documento hábil equivalente, constituem fatos impeditivos do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, o documento será devolvido à **CONTRATADA**, via recibo, para a devida correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

6.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a execução do objeto contratado não se coadunar com as condições estipuladas neste pacto.

6.7. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a **CONTRATADA** contribua para isso, o Tribunal pagará o valor devido com atualização financeira, de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato e de suas partes integrantes.

6.9. Quando houver ressalva no atesto do fornecimento pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato e em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam escoimados os vícios detectados.

6.10. As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

6.12. Considerando disposto no §10 do art 165 da Constituição Federal, que imputa à administração o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, bem como em se constatando que a entrega/execução de determinada(s) parcela(s) do objeto irá(ão) ocorrer no exercício financeiro subsequente ao da contratação, para resguardar os recursos orçamentários destinados ao presente ajuste, evitando elevar o estoque de restos a pagar, bem como considerando o que consta na Resolução TRE-DF nº 8011/2023 e Portaria Presidência nº 176/2023, o TRE-DF adotará as seguintes providências:

a) Solicitará à **CONTRATADA** que proceda à abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação junto ao Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, na qual serão depositados os valores empenhados no montante referente às parcelas pendentes de execução e pagamento.

b) O não cumprimento do previsto no item antecedente poderá ensejar retenção, pela SEPEF, do valor correspondente até que a situação seja regularizada, sem prejuízo de sanções previstas no contrato.

c) Após o recebimento definitivo pela fiscalização do contratual, esta autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal e a **CONTRATANTE** liberará, mediante ofício encaminhado ao respectivo banco, o saque dos valores a elas correspondentes, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observado o procedimento previsto na Portaria Presidência nº 176/2023;

d) A conta vinculada é remunerada mensalmente pelo índice da caderneta de poupança;

e) Após atesto definitivo de todo o objeto e tendo sido realizada a liberação dos valores efetivamente devidos à **CONTRATADA**, em caso de remanescer importância que não se constitua crédito da empresa, a **CONTRATANTE** providenciará o recolhimento do numerário à conta única do Tesouro Nacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **03.09.2024**.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, de forma automática, independente da solicitação da contratada, mediante encaminhamento de ofício pelo fiscal do contrato para instrução, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a formalização de Aditivo.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por qualquer das formas previstas nesta cláusula e na lei, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.11. O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste em sentido estrito em até 60 (sessenta) dias a contar da liberação do índice. Para os demais casos de reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo se inicia da data do fornecimento, pelo contratado, do pedido acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos a serem reequilibrados.

7.12. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.13. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Se for o caso, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.

8.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas. Prazos adicionais poderão ser concedidos mediante justificativa e respeitados os princípios que regem a presente contratação.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.1.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e montagem dos itens.

8.1.8. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos no TR e/ou no instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

9.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarregamento e montagem dos materiais.

9.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da notificação para correções.

9.1.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.11. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 92, inc. XVII c/c 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10. CLÁUSULA DEZ – DOS DEVERES DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

10.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais colhidos na execução contratual, atuando na seguinte forma:

10.1.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TREDF, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

10.1.2. Encerrada a vigência do contrato e não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais (caso tenha havido tratamento de dados pessoais), sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte de forma segura.

10.2. Salvo quanto ao tratamento de dados indicado no art. 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata das exceções de tratamento previsto legalmente, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** se houver uso dos dados privados, zelando pelos princípios da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, a necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.3. A **CONTRATADA** e seus empregados e colaboradores obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados pessoais disponibilizados e conhecidos em decorrência da prestação de serviços desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

10.4. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação de serviços objeto do contrato, acerca das obrigações e condições acordadas no contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade de Dados do TREDF e Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

10.5. Eventual acesso indevido pela **CONTRATADA** às bases de dados não autorizados por este Contrato e que contenham dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e seus prepostos o dever de sigilo por no mínimo 10 (dez) anos, contados do final da vigência contratual.

10.6. Denomina-se Incidente de Segurança de Violação de Dados Pessoais toda ocorrência que possa acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares de dados pessoais.

10.6.1. Havendo ocorrência de Incidente de Segurança de Dados Pessoais, no qual se atinja dados pessoais eventualmente coletados e/ou tratados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá dar ciência da ocorrência, adotando as medidas necessárias para o seu saneamento. Neste caso, serão adotadas as providências previstas na LGPD e a **CONTRATADA** poderá vir a ser chamada para colaborar no preenchimento do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, quando pedido pela ANPD, conforme o arts. 32 e 38 da LGPD, a critério do Encarregado de Dados do TREDF.

10.7. A **CONTRATANTE** cientificará seus empregados alocados que os seus dados pessoais serão compartilhados com o TRE-DF para fins de fiscalização contratual e informará quais tratamentos estes dados sofrerão.

10.8. A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelos dados pessoais das pessoas vinculadas à **CONTRATADA** (funcionários), que forem compartilhados em função da fiscalização contratual, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

11. CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da execução nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, mas a Administração poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela futura contratada.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se à multa moratória a ser calculada sobre o valor da parcela dos objetos/serviços entregues ou prestados em atraso, a título de cláusula penal, nos termos do art. 155, inciso VII c/c art. 162, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

12.1.1. Poderá haver isenção de multa caso o atraso seja de até 1 (dia) útil e não acarrete prejuízos à Administração, mediante manifestação do fiscal do Contrato e desde que a **CONTRATADA** não seja reincidente no atraso (neste caso, não será necessária a abertura de procedimento sancionador);

12.1.2. Multa de 3% (três por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, quando o atraso for de até 5 (cinco) dias, excetuada a hipótese do item antecedente;

12.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 6º (sexto) dia de atraso, até 10 (dez) dias;

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente desde o 11º (décimo primeiro) dia, acrescido de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, caso em que a contratação poderá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial.

12.1.5. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, caso o interesse público recomende a não rescisão contratual, a multa de mora será de 16% (dezesseis por cento) calculado sobre o valor da parte inadimplente, acrescido de 1% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente, e até o máximo de tempo de mora a ser suportado pela Administração, caso em que a contratação deverá ser rescindida e aplicada penalidade mais grave por inexecução total ou parcial do Contrato.

12.1.6. Poderão ser aceitas justificativas para prorrogação de prazo ou isenção de multa moratória, desde que enquadradas em uma das hipóteses legais.

12.1.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de montagem.

12.1.8. Os percentuais descritos nos subitens 12.1.2 a 12.1.5 não serão aplicados cumulativamente.

12.1.9. Os percentuais descritos nos subitens 12.1.2 a 12.1.5 serão calculados sobre o valor total do item em atraso (100% de seu valor). Dessa forma, para fins de penalidades, não será utilizada a proporção de 70% / 30% prevista na cláusula de pagamento.

12.2. Com fundamento no artigo 156, incisos I, II, III e IV, nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá se apenada, isolada ou juntamente com a multa definida no item 12.2.2, com as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, nos termos do art. 155, inciso I c/c art. 156, inciso I e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais e inexecução parcial do contrato, assim consideradas falhas leves, desde que não resultem em prejuízos para a **CONTRATANTE** e quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa compensatória** no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de: comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza; prática de ato fraudulento durante a execução do contrato; apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou de atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado; inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais consideradas mais graves, observadas as seguintes disposições:

a) 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, quando deixar de apresentar garantia financeira exigida para a execução do contrato, **se houver**, no prazo definido no instrumento contratual (para atrasos superiores a 5 dias);

b) Até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de manter as condições de habilitação e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

c) Até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato **e que não tenham causado prejuízos ao Tribunal** e desde que não seja causa de aplicação de advertência;

d) De 4% (quatro por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de obrigações acessórias do contrato **e que tenha causado prejuízos ao Tribunal**;

e) De 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns bens, **sem que haja maiores prejuízos ao Tribunal** e desde que não se configure a inexecução total do contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

f) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou entregar alguns dos bens, **desde que haja maiores prejuízos ao Tribunal** e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

g) De 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de prestar alguns dos serviços contratados ou deixar de entregar alguns dos bens, **caso a contratação seja destinada à demanda relacionada a pleito eleitoral** e que não se configure a inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato (além de aplicada a multa compensatória, deverá ser glosado do pagamento o valor dos itens não entregues ou serviços não prestados);

h) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, caso a **CONTRATADA** cometa fraude na execução, fraude fiscal, comportamento inidôneo, atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou pratique atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

i) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no contrato;

j) A reincidência específica acarretará multa em percentual equivalente ao dobro daquela aplicada inicialmente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato ou da parcela inadimplida.

12.2.2.1. A configuração ou não de prejuízos ao Tribunal, de pequena ou grande monta, deverá ser informada pelo fiscal ou superior hierárquico na instrução do processo de penalização.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, por prazo não superior a três anos, nos casos de cometimento de infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 **e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**, avaliado o caso concreto e observadas as seguintes disposições:

a) **Descumprimentos reiterados que motivem a rescisão unilateral do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado e que ensejem graves danos à Administração ou ao interesse coletivo; falhas gravíssimas na execução do contrato, condutas dolosas graves ou inexecução parcial do contrato, que causem graves transtornos, danos ou prejuízos ao TRE-DF, a terceiros, ao**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: penalidade impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 4 (quatro) a 15 (quinze) meses, cumulada ou não com multa prevista neste contrato;

b) Inexecução total do contrato: penalidade impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, a depender dos prejuízos causados no caso concreto.

12.2.3.1. Para os fins desta cláusula e aplicando-se analogicamente o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos deste TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020:

a) Consideram-se **falhas gravíssimas na execução contratual** o inadimplemento inescusável de obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou inexecução parcial do contrato**, que causem graves transtornos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros;

b) Considera-se **inexecução total do contrato** a ocorrência de falhas na execução do contrato que configurem a sua inexecução total, deixando a **CONTRATADA** de entregar o bem ou executar o serviço pactuado.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (toda a Administração Pública), nos casos de infrações descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que aquela do item 11.2.3, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a União pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4.1. São fatos **gravíssimos**, não exaustivos, que autorizam a aplicação da sanção:

a) apresentação de documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fraude fiscal; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

b) inexecução parcial ou total do contrato que cause gravíssimos danos ou prejuízos ao Tribunal, a terceiros, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade inviabiliza a continuidade do contrato administrativo, obrigando o TRE-DF a promover sua rescisão unilateral.

12.3. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020 e art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. Aberto o procedimento para aplicação de penalidade de fatos ocorridos durante a execução contratual e nos termos da Portaria Conjunta nº 05/2017 do TRE-DF que Regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, as notificações para apresentação de defesa prévia e recurso serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no SEI, quando houver, ou para o e-mail informado na proposta.

12.3.2. Considerar-se-á recebida a notificação e, consequentemente, o início da contagem do prazo, o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

12.3.3. É obrigação da **CONTRATADA** informar ao TRE-DF as alterações que vierem a ocorrer no correio eletrônico informado.

12.3.4. Quando a conduta omissiva ou comissiva da **CONTRATADA** ensejar o enquadramento em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave, salvo se for possível a aplicação cumulativa.

12.3.5. A aplicação das penalidades previstas neste contrato **independe da comprovação de dolo ou má-fé da CONTRATADA.**

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1. A multa será recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da **CONTRATADA** da decisão que a houver aplicado. Em caso de interposição de recurso, o prazo para pagamento será contado da ciência da decisão que tiver julgado o recurso.

12.4.2. Caso não quitada a multa no prazo estabelecido, se não houver saldo disponível para pagamento (inclusive em conta vinculada, se for o caso) e na hipótese de a seguradora se negar à quitação (para seguro garantia), o valor da multa será devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4.3. Na hipótese de cobrança pela PGFN, o valor da multa será atualizado conforme disciplinado pelo órgão competente ou consoante determinação judicial, se for o caso.

12.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração;

VI – as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;

VII – a natureza e a gravidade da infração cometida;

VIII – a existência de agravantes e atenuantes da penalidade;

IX – as peculiaridades do caso concreto;

X – os danos que provierem da infração para a Administração Pública; e

XI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As penalidades que ensejam o impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser agravadas, respectivamente, em 50% (cinquenta por cento) até o limite legalmente admitido (três ou seis anos a depender do caso) e em 30% (trinta por cento) até o limite máximo possível para a penalidade de multa, quando:

I - a **CONTRATADA** deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

II - restar comprovado dolo e/ou má-fé;

III - dos atos praticados decorrer prejuízo financeiro ao TRE-DF, de grande relevância;

IV - restar comprovada a apresentação de documentação falsa;

V - a contratação pretendida tiver por objetivo suprir demanda relacionada com **pleito eleitoral**.

12.7. As penalidades que ensejam o impedimento de licitar e contratar com a União e multa poderão ser reduzidas pela metade, apenas uma vez, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, quando:

I - a conduta praticada tenha sido decorrente de falha escusável da **CONTRATADA**;

II - da conduta não decorrer dano ao TRE-DF;

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado e, bem assim, a ausência de dolo; e

IV – outras hipóteses que indiquem a necessidade de redução da penalidade imposta, observado o caso concreto.

12.8. A multa de valor irrisório poderá deixar de ser aplicada ou ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, observados os termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE-DF, instituído pela Portaria Presidência nº 81/2020.

12.9. Toda e qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** será registrada no SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o caso.

12.9.1. A inscrição da penalidade nos sistemas supracitados deve-se dar apenas após a decisão administrativa definitiva, julgado eventual recurso.

12.9.2. Em caso de aplicação de penalidades restritivas de contratar com o poder público, previstas neste instrumento contratual, o período de duração de penalidade impeditiva deverá ser contado somente a partir da publicação do extrato de penalidade no DOU, após julgamento de eventual recurso.

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União ou cobrado judicialmente.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese (extinção antes do prazo), nos termos dos artigos 138 e 139 da mesma Lei, a extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo principal da contratação.

13.3.1.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo de desmobilização, se houver.

13.3.1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I** - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II** - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III** - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV** - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no Decreto nº 7.746/12, na IN SLTI/MPOG nº 1/10 e na Resolução nº 400/2021 do CNJ, no que couber, sem prejuízo de observância obrigatória de normas e regulamentos que disponham sobre as boas práticas no uso racional de energia, água etc, além daquelas especificadas no Termo de Referência.

14.2. A logística reversa é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas do orçamento de 2024 e seguintes, conforme detalhado abaixo:

Descrição - item 2.1.	Classificação
Lote 1: Mobiliário de Madeira e Similares Lote 2: Assentos, sofás e Similares	- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 - Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário - Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal - Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Categoria Econômica: Despesas de Capital - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 42 - Mobiliário em Geral
Lote 3: Painéis e divisórias retráteis	- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 - Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário - Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal - Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Categoria Econômica: Despesas de Capital - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 51 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 - que institui normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública - e nas demais normas que disponham sobre este tipo de contratação e/ou sobre o objeto aqui contratado, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 c/c o inciso III do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua última assinatura, de acordo com o previsto no artigo 94, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal de Transparência do TRE-DF

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, o TRE-DF terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

18.2.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador JAIR SOARES
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhor(a) XXXXX
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Mota Moreira Lopes, Assessora-Chefe**, em 14/11/2024, às 08:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DUARTE BRAGA, Coordenador Substituto**, em 14/11/2024, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1719215** e o código CRC **DE074122**.